

**LEIS E DECRETOS****O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o Ofício PGE nº 36.101-2279/2019, de 02 de outubro de 2019 e Ofício nº 36.101-2445/2019, de 24 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob AP.010.1.006642/19

**RESOLVE** promover, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionado a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0710614-84.2019.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os Procuradores do Estado a seguir relacionados, da classe de Procurador Substituto para Procurador de 1º Classe, com efeitos funcionais retroativos a 08 de fevereiro de 2019:

1. JOÃO VICTOR VIEIRA PINHEIRO,
2. PAULO VICTOR ALVES MANECO,
3. LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONÇALVES,
4. GABRIEL MARQUES OLIVEIRA,
5. CAIO VINÍCIUS SOUSA E SOUZA,
6. PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO,
7. HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES FILHO,
8. ARYPSON SILVA LEITE,
9. PAULO HENRIQUE SÁ COSTA,
10. ANDERSON VIEIRA DA COSTA,

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de OUTUBRO de 2019.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 705

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
DECRETOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARLENILDES LIMA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO RAONI DO NASCIMENTO BESERRA BARBOSA**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Administração Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIO NÚNEZ NOVO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARLENILDES LIMA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Administração Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BRUNO RAONI DO NASCIMENTO BESERRA BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado de Cultura, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **BARTHOLOMEU DA SILVA MOREIRA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Programa Primeiro Emprego, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,



**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EMANUELLE ISABEL BENVINDO MARTINS LUZ**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Concessão do Registro de Nascimento, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCIS HELEN LOPES SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Formação e Capacitação, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

## **COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** **DECRETOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS**, do Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

## **SECRETARIA DE GOVERNO** **DECRETOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº 904/2019/Cerimonial, de 30 de outubro de 2019, da Diretora do Cerimonial da Secretaria de Governo,

**RESOLVE** conceder autorização para que **MARA BEATRIZ RAULINO DE OLIVEIRANOVAIS**, Diretora de Unidade do Cerimonial da Secretaria de Governo, possa ausentar-se do País, no período de **04 a 16 de novembro de 2019**, em viagem de caráter particular para a França.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **YASMIM CARDOSO DE ANDRADE**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCIS HELEN LOPES SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

## **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ** **DECRETOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA TEIXEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA MARCIA BARBOSA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

## **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ** **DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DE FÁTIMA MIRANDA LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Esperantina, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

## **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** **DECRETOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO RAIMUNDO GONDIM MACHADO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Esperantina, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ CARVALHO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Esperantina, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 332/2019- GDG - DETRAN/PI**

**Teresina-PI, 31 de Outubro de 2019.**

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/PI, no uso de suas atribuições previstas no art. 22 da Lei Federal nº 9.503/1997-CTB:**

CONSIDERANDO a **Resolução 425/2012 do CONTRAN**, que no seu art. 15 estabelece que as entidades, públicas ou privadas, serão credenciadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, de acordo com a sua localização e em conformidade com os critérios nela estabelecidos.

CONSIDERANDO a **Portaria nº 139 de 21 de maio de 2013 – DETRAN/PI** que REGULAMENTA o credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, de à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a responsabilidade e o interesse público do Departamento de Trânsito do Estado do Piauí (DETRAN/PI) em assegurar e garantir a lisura, adequação, a atualização e a qualidade dos serviços prestados aos usuários deste Estado;

CONSIDERANDO a supracitada Política Nacional de Trânsito e o Ordenamento Jurídico pertinente, bem como a necessidade de compatibilizar os critérios e os procedimentos para o credenciamento de entidades públicas ou privadas, para a execução das atividades previstas no art. 147, I e §§ 1º a 5º e no art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO a supracitada Política Nacional de Trânsito e o Ordenamento Jurídico pertinente, bem como a necessidade de compatibilizar os critérios e os procedimentos para o credenciamento de entidades públicas ou privadas, para a execução das atividades previstas no art. 147, I e §§ 1º a 5º e no art. 148 do CTB.

CONSIDERANDO a necessidade em suprir o déficit de clínicas médicas e psicológicas em todo o interior do estado.

Resolve:

#### DO CREDENCIAMENTO. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Esta Portaria torna público o edital credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, de à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, conforme a observância dos critérios estabelecidos neste edital, na Portaria nº 139 de 21 de maio de 2013 – DETRAN/PI e Resolução 425, de 27 de novembro de 2012.

**Art. 2º.** O credenciamento será a título precário, com prazo de vigência de um ano, podendo ser renovado sucessivamente desde que observadas as exigências desta Portaria, da Portaria nº 139 de 21 de maio de 2013 – DETRAN/PI e da Resolução 425, de 27 de novembro de 2012, condicionado ao interesse público tutelado, e não importará em qualquer ônus para o DETRAN/PI.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput deste artigo é intransferível e inerente à Entidade e ao respectivo profissional credenciado, sendo vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

§ 2º O credenciamento junto ao DETRAN/PI não estabelece nenhum vínculo trabalhista e/ou funcional com esta Autarquia ou com qualquer entidade pública do Estado de Piauí.

§ 3º As alterações do controle societário das empresas credenciadas deverão ser previamente comunicadas ao DETRAN/PI, no prazo máximo de 10 (dez) dias e somente serão admitidas, para fins de permanência do credenciamento, se atendidos a todos os requisitos elencados nesta Portaria.

§ 4º Somente será credenciada entidade com sede no município para o qual foi requerido o credenciamento.

§ 5º As entidades já credenciadas pelo DETRAN/PI não se submeterão a este credenciamento.

§ 6º O prazo para solicitação do credenciamento é de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a data da publicação desta Portaria.

§ 7º As vagas para credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos estão adstritos aos seguintes municípios:

#### CLÍNICAS MÉDICAS – MUNICÍPIOS

ALTOS	CASTELO	PAULISTANA	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
BARRAS	CORRENTE	PEDRO II	SIMPLÍCIO MENDES
BOM JESUS	CANTO DO BURITI	PIRIPIRI	URUÇUÍ
CAMPO MAIOR	JOSÉ DE FREITAS	PICOS	UNIÃO
BATALHA	PARNÁIBA	SÃO R.NONATO	VALENÇA

#### CLÍNICAS PSICOLÓGICAS – MUNICÍPIOS

ALTOS	CANTO DO BURITI	SÃO R.NONATO	VALENÇA
BARRAS	JOSÉ DE FREITAS	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	-
BATALHA	PARNÁIBA	SIMPLÍCIO MENDES	-
CASTELO	PIRIPIRI	URUÇUÍ	-
CORRENTE	PICOS	UNIÃO	-

**Art. 3º.** O requerimento de credenciamento de que trata esta Portaria deverá estar acompanhado do original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

I. DA EMPRESA:

I - Requerimento de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Geral do DETRAN;

II - declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste Portaria e na legislação de trânsito pertinente;

III - alvará de localização e funcionamento;

IV - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;

V - contrato social devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial;

VI - relação nominal dos sócios, médicos e psicólogos com cópias das respectivas Carteiras de Identidade civil e profissional;

VII - comprovante de regularidade dos médicos e psicólogos no respectivo Conselho de Classe;

VIII - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;

IX - Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS;

X - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;

XI - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

XII - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

XIII - Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual dos proprietários da clínica e dos médicos e psicólogos);

XIV - Certificado de aprovação e laudo de exigência do Corpo de Bombeiros ou declaração de inexistência de guarnição do Corpo de Bombeiros no local;

XV - Licença de funcionamento atualizada expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária;

XVI - Registro da Clínica credenciada no Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Psicologia, atualizado;

XVII - Comprovante que seus quadros médicos e psicólogos





preenchem os requisitos do art. 18 da Resolução do CONTRAN nº 425/2012;

XVIII - Comprovante do pagamento da taxa de credenciamento;  
XIX - declaração de que os proprietários da interessada e de seus quadros médicos e psicológicos não são vinculados a nenhum CFC;  
2. DOS MÉDICOS E PSICÓLOGOS:

I - Cópia autenticada da carteira profissional de médico fornecida pelo CRM, ou de psicólogo fornecida pelo CRP;

II - Cópia autenticada do diploma (médicos e psicólogos deverão ter, no mínimo, dois anos de formados e estar regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional);

III - Declaração de ser possuidor dos recursos técnicos necessários ao bom e fiel desempenho da função, assinado com firma reconhecida;  
IV - Declaração de experiência de, no mínimo 01 (um) ano na área de avaliação psicológica, assinada com firma reconhecida (para psicólogos);

V - Cópia autenticada do título de Especialista em Medicina do Tráfego (para médicos), e cópia autenticada do título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pela CFP;

VI - Cópia autenticada do título de especialista em Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria ou Ortopedia (para médicos);

VII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal e Justiça Estadual;

VIII - Cópia autenticada do Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);

IX - Curriculum vitae;

X - Carteira de Identidade, cópia;

XI - Declaração de que o profissional não é vinculado a nenhum CFC, nem proprietário de CFC;

§ 1º Não será permitido o credenciamento de clínicas cujos sócios-proprietários, profissionais médicos ou psicólogos possuam grau de parentesco até terceiro grau com servidor do DETRAN/PI, sócio-proprietário de Centro de Formação de Condutores do estado do Piauí, ou ainda, possua qualquer vínculo empregatício com esta autarquia.

§ 2º É vedado o credenciamento do profissional médico ou psicólogo que detenha cargo público, seja efetivo ou em comissão, junto ao quadro de servidores do DETRAN/PI.

**Art. 4º.** Para pleitear o credenciamento as entidades e seu corpo de médico e psicólogo deverão dispor de instalações que atendam às exigências insertas no art. 16 da Resolução do CONTRAN nº 425/2012, e os critérios estabelecidos no art. 18 dessa mesma Resolução.

**Art. 5º.** O DETRAN/PI, após a vistoria, emitirá Laudo acompanhado de Parecer Técnico a respeito da observância das exigências contidas na legislação de trânsito e nesta Portaria..

Parágrafo único. Preenchidos todos os requisitos previstos nos artigos anteriores, o DETRAN-PI efetuará o credenciamento, mediante prévia apresentação do comprovante de pagamento da taxa de credenciamento.

## DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**Art. 6º.** No exame de aptidão física e mental são exigidos os procedimentos elencados no Capítulo I da Resolução do CONTRAN nº 425/2012.

Parágrafo único. O resultado dos exames de que trata o caput deste artigo obedecerá ao disposto no Capítulo II da Resolução acima supracitada.

## DAS JUNTAS MÉDICAS

**Art. 7º** Os profissionais das entidades credenciadas deverão, quando convocados pelo Diretor-Geral do DETRAN/PI, integrar a Junta Especial Médica ou Psicológica em 1ª e 2ª instâncias (DETRAN/PI e CÉTRAN), bem como a Comissão Especial de Exames, sob pena de lhes ser imposta a penalidade prevista nesta Portaria, salvo motivos de força maior, devidamente justificados e comprovados, que deverão ser apresentados para análise e aprovação pela Diretoria de Habilitação.

Parágrafo único: Cabe ao Diretor Geral do DETRAN/PI designar os profissionais que comporão as Juntas Médicas e/ou Psicológicas, indicados pela entidade.

**Art. 8º.** Os profissionais médicos dedicar-se-ão às Juntas Médicas por, no máximo, 2 (dois) dias por semana, com expediente de até 2 (duas) horas.

**Art. 9º.** As Juntas Médicas deverão proferir o resultado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua designação (Art.

13, § 3º, da Resolução CONTRAN nº 425/2012).

## DA REMUNERAÇÃO DAS ENTIDADES CREDENCIADAS (Redação do artigo dada pela Portaria DETRAN Nº 118 DE 04/04/2014):

**Art. 10.** A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada diretamente pelos usuários às Entidades credenciadas, conforme previsto na Portaria nº 139 de 21 de maio de 2013 – DETRAN/PI, nos seguintes valores:

I – EXAME MÉDICO – R\$ 65,00

II – EXAME PSICOLÓGICO – R\$ 75,00

III – JUNTA MÉDICA E/OU PSICOLÓGICA – R\$ 90,00

IV – JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE – R\$ 90,00

V – RETESTE – R\$ 90,00

## DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 11º.** O pedido de renovação do credenciamento deverá ser feito anualmente até o 5º dia útil do mês de janeiro de cada ano, através de requerimento protocolado no Protocolo Geral, endereço ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, assinado pelo(s) sócio(s) proprietário(s) e dependerá das seguintes exigências:

a) de o credenciamento ter sido realizado nos anos anteriores satisfatoriamente a prestação do serviço quanto ao aspecto técnico e administrativo, e ter cumprido as normas e regulamentos que disciplinam a atividade; assim como não ter cometido irregularidades ou possuir processo tramitando no âmbito do DETRAN/PI.

b) da apresentação da documentação necessária para a renovação do credenciamento, qual seja, a elencada no art. 3º, itens “1” e “2” desta Portaria, devidamente atualizada.

c) apresentação do comprovante da taxa de renovação de credenciamento, em sua via original.

**Art. 12º.** Caso a entidade apresente documento irregular ou esteja inapta na vistoria, ser-lhe-á expedida notificação por parte da Diretoria de Habilitação concedendo prazo para regularização e apresentação de provas que comprovem que as pendências foram sanadas.

§ 1º Se a credenciada não atender dentro do prazo estabelecido às solicitações do DETRAN/PI terá o pedido de renovação de credenciamento indeferido, será descredenciada e o processo arquivado.

§ 2º Arquivado o processo de renovação de credenciamento, o mesmo não poderá ser desarquivado, devendo o requerente protocolizar novo pedido de credenciamento, querendo, observado o disposto nesta Portaria e na legislação de trânsito específica.

**Art. 13º.** É vedada a inclusão a solicitação de alteração societária e de endereço da clínica no processo de renovação de credenciamento.

## DA VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**Art. 14º.** Fica a cargo da Diretoria de Habilitação designar os servidores que procederão à vistoria em questão.

§ 1º Será objeto de vistoria as instalações físicas e equipamentos referidos no art. 16, II e III, da Resolução do Contran nº 425/2012.

**Art. 15º.** Caso a clínica seja considerada INAPTA no momento da vistoria, ser-lhe-á expedida notificação no momento da vistoria concedendo-lhe prazo para regularização e apresentação de documentos, tais como, fotos, notas fiscais, ou outros instrumentos que comprovem que as pendências foram sanadas e que a clínica está APTA para funcionamento.

Parágrafo único. Caso a clínica apresente alguma irregularidade de caráter grave, será expedida notificação de irregularidade e será aberto processo administrativo junto à Procuradoria Jurídica do DETRAN para apuração dos fatos. Neste caso, a Procuradoria Jurídica tem total acesso a documentos que podem ser anexados aos autos.

## DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**Art. 16º.** Constitui infração toda ação ou omissão praticada pelos profissionais das entidades credenciadas, que impliquem no descumprimento da legislação de trânsito em vigor e desta Portaria, independente das demais cominações legais previstas.

Parágrafo único. A prática de infração poderá implicar na instauração de processo administrativo e será passível de penalidades de advertência, suspensão ou cancelamento de credenciamento.

**Art. 17º.** Pela infringência a qualquer das normas aqui ajustadas, bem como por incorreções resultantes dos serviços prestados pelas entidades credenciadas, o DETRAN/PI, após conclusão do Processo

Administrativo, devidamente assegurado às entidades credenciadas os direitos da ampla defesa e do contraditório, poderá aplicar as penalidades previstas nesta Portaria e na legislação pertinente, independentemente da responsabilidade civil ou criminal dos envolvidos.

**Art. 18º.** As penalidades consistem em:

I - Advertência;

II - Suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias;

III - Cassação do credenciamento;

§ 1º As entidades credenciadas são responsáveis por todos os atos praticados por seus profissionais, funcionários, estagiários, prestadores de serviços e representantes.

§ 2º A penalidade será aplicada levando-se em consideração os antecedentes, a culpabilidade e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 3º São circunstâncias agravantes:

I - A reincidência;

II - Amá fé.

§ 4º São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Ausência de registro de qualquer infringência as normas aqui ajustadas, bem como de incorreções ou prejuízo resultantes dos serviços prestados aos candidatos/condutores.

**Art. 19º.** Constituem infrações LEVES passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

I - O não atendimento a qualquer pedido de informação, devidamente fundamentado, formulado pela DOP ou por autoridade de trânsito competente;

II - O atraso injustificado no lançamento do resultado dos exames previstos nesta Portaria, ou com justificativa não acatada pela DOP;

III - A conduta inadequada de seus empregados e o tratamento indevido aos servidores do órgão credenciador e/ou candidatos;

IV - A falta de comunicação pessoal do resultado da inaptidão ao candidato/condutor;

V - Atraso injustificável no início do atendimento ao candidato.

**Art. 20º.** Constituem infrações MÉDIAS passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

I - A reincidência de infrações leves, no período de 12 (doze) meses a contar da data do trânsito em julgado da decisão que houver aplicado a penalidade de advertência;

II - A ausência do médico ou do psicólogo responsável durante o horário de atendimento do candidato à habilitação;

III - A não suspensão dos exames e/ou avaliações, bem como a não comunicação à Diretoria de Habilitação quando houver impossibilidade de atendimento pela entidade credenciada ao candidato/condutor do DETRAN/PI;

IV - O lançamento dos resultados dos exames e/ou avaliações realizados com incorreções ou sem a devida verificação das normas técnicas exigidas pelos órgãos fiscalizadores da profissão;

V - O atendimento particular ou de qualquer outra ordem durante o horário de atendimento do candidato/condutor;

VI - A deficiência, de qualquer ordem, nas instalações, nos equipamentos, ou nos instrumentos utilizados para a realização dos exames de sanidade física e mental e de avaliação psicológica;

VII - A realização de quaisquer avaliação ou exames em desacordo com as regras e disposições constantes no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN, nesta Portaria ou decorrentes das especificações emanadas dos respectivos Conselhos Fiscalizadores;

VIII - A recusa injustificada de apresentar informações pertinentes às avaliações ou exames realizados, para o próprio candidato e para o DETRAN/PI, resguardadas as regras atinentes ao sigilo e à ética profissional naquilo que lhe for aplicável;

IX - Recusa de seu corpo de médico e/ou de psicólogo de participar da Junta Médica e/ou Psicológica e da Junta Especial de Saúde;

X - A não apresentação da estatística prevista no art. 22 da Resolução do CONTRAN nº 425/2012;

XI - O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 desta Portaria.

**Art. 21º.** Constituem infrações GRAVES passíveis de aplicação da penalidade de cassação do credenciamento:

I - A reincidência de infrações médias, no período de 12 (doze) meses a contar da data do trânsito em julgado da decisão que houver aplicado a penalidade de suspensão;

II - A transferência a terceiros, a qualquer título, das responsabilidades exclusivas da entidade credenciada;

III - Cobrança ou recebimento de valores correspondentes aos serviços realizados, superiores aos previstos nesta Portaria;

IV - O cancelamento do registro/permissão dos profissionais pelos respectivos Conselhos Regionais de Medicina e de Psicologia;

V - A condenação com trânsito em julgado de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, a administração pública ou privada ou a administração da justiça;

VI - O aliciamento de candidatos ou condutores, a qualquer título ou pretexto, através de representantes, corretores, prepostos e similares, publicidades em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas ou afirmações falsas ou enganosas;

VII - A permissão que terceiro, funcionário ou qualquer outro credenciado, realize os exames de sua exclusiva competência;

VIII - O pagamento ou o recebimento de comissão ou qualquer valor, a qualquer título ou pretexto, de centros de formação de condutores, despachantes ou terceiros, objetivando o encaminhamento e/ou recebimento de candidatos à habilitação para a realização dos exames previstos nesta Portaria e Resolução do CONTRAN;

IX - O atendimento de candidato/condutor em local diverso do registrado no DETRAN/PI;

X - O descumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 desta Portaria.

**Art. 22º.** A determinação da abertura de processo administrativo e a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria são de competência do Diretor-Geral deste DETRAN/PI;

**Art. 23º.** O processo administrativo inicia-se com a publicação de Portaria do Diretor-Geral no Diário Oficial do Estado do Piauí, devendo a entidade credenciada ser citada e notificada de todas as fases processuais.

§ 1º O processado poderá apresentar defesa preliminar escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, indicando até 03 (três) testemunhas.

§ 2º O processado poderá juntar quaisquer documentos, públicos ou particulares, até a fase das alegações finais.

§ 3º A autoridade competente, de ofício ou a requerimento do processado, poderá determinar a realização de perícias, acareações, inquirições de pessoas, ou de outras testemunhas, acima do limite estabelecido no § 2º deste artigo, ou ainda, praticar quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados, desde que não sejam meramente protelatórios.

§ 4º Terminada a fase de instrução, verificado o atendimento de todas as determinações processuais, o presidente da Comissão Processante oferecerá prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, para que o processado apresente, caso queira, suas alegações finais.

§ 5º O parecer da Comissão Processante constará do relatório com descrição resumida das provas coligidas, dos antecedentes do credenciado, dos dispositivos violados e da penalidade proposta, sendo encaminhado ao Diretor-Geral e publicando-se a decisão final, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado.

§ 6º O credenciado poderá apresentar pedido de reconsideração sem efeito suspensivo da decisão à autoridade responsável pela aplicação da penalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação no Diário Oficial.

**Art. 24º.** A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, excetuando-se os casos de interrupção temporária das atividades da entidade credenciada que não atender, no prazo estabelecido pelo Órgão, os requisitos de regularidade técnica exigidos no Laudo de Vistoria.

§ 1º Fica definido que todo Processo Administrativo, bem como as respectivas oitivas, que tenha como parte entidade credenciada, ocorrerá na Sede deste DETRAN/PI, ficando assegurado aos processados vista dos autos na sala onde se encontra instalada a Comissão Processante.

§ 2º Havendo necessidade do deslocamento da Comissão Processante, o requerimento deverá ser justificado e encaminhado ao Diretor-Geral, para que decida sobre o pedido.

**Art. 25º.** Os exames realizados pelo credenciado até a data da publicação da penalidade de suspensão ou de cassação do credenciamento serão considerados válidos.

**Art. 26º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Arão Martins do Rêgo Lobão  
Diretor-Geral DETRAN/PI

Of. 518

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria nº 16.23/2019-GS Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato de Fornecimento com prestação de Serviços de Telefonia Móvel nº 03/2014, que entre si se fazem o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração e a empresa CLARO S/A, cujo extrato foi publicado no DOU nº 28, no dia 10/02/2014, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL POS-PAGO NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL PARA CENTRAL TELEFÔNICA E PLACAS DE ACESSO À INTERNET, NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL, DESTINADO AO USO PARA MEMBROS E SERVIDORES DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor, **Antônio Régino Chaves Bezerra**, cargo Coordenador de Informática, matrícula nº 341070-6, CPF: 361.410.203.30, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 03/2014, da empresa CLARO S/A, e o servidor **Celio Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 03/2014, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 03/2014, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2014, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEUSVALLACERDADE MORAES  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA.

Portaria nº 16.24/2019-GS Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato de Fornecimento com prestação de Serviços de Telefonia Fixa Intragruppo nº 007/2015, que entre si se fazem o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual de Administração e a empresa de Telefonia TELEMAR NORTE LESTE S/A, cujo extrato foi publicado no DOU nº 85, no dia 08/05/2015, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTRAGRUPPO A SER EXECUTADO PARA O ESTADO DO PIAUÍ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor, **Antônio Régino Chaves Bezerra**, cargo Coordenador de Informática, matrícula nº 341070-6, CPF: 361.410.203.30, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 007/2015, da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, e o servidor **Celio Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 007/2015, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 007/2015, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2015, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

DEUSVALLACERDADE MORAES  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA





**Portaria nº 16.25/2019-GS** Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 001/2016, firmado com a empresa SERVFAZ- SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 198, no dia 21/10/2016, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de pessoal para prestação de Mão de Obra Terceirizada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor **GILSON PINTO AGUIAR**, cargo Coordenador de Abastecimento, Logística e Serviços, matrícula nº 341070-6, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 001/2016 da Empresa SERVFAZ – SERVIÇOS E MAO DE OBRA LTDA, e o servidor **Celio Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao fiscal do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 001/2016, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 16.001/2016, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2016, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- IV - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

**Art. 4º** - Fica Revogada a portaria nº 16.18/2018-GS, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 147 do dia 06 de agosto de 2018, referente ao contrato nº 001/2016.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEUSVALLACERDADE MORAES**  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

**Portaria nº 16.26/2019-GS** Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

**O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 24/2018, processo administrativo nº 16.258/2018, firmado com a empresa BELAZARTE-SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 140, no dia 26/07/2018, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra terceirizados para a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor **GILSON PINTO AGUIAR**, cargo Coordenador de Abastecimento, Logística e Serviços, matrícula nº 341070-6 CPF: 361.410.203-30, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 24/2018 da Empresa BELAZARTE-SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, e o servidor **Celio Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao fiscal do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 24/2018, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 24/2018, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 24/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- IV - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

**Art. 4º** - Fica Revogada a Portaria de nº 21/2018-GS, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 154 do dia 15 de agosto de 2018, referente ao contrato nº 24/2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEUSVALLACERDADE MORAES**  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA



Portaria nº 16. 27/2019-GS Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

## O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 28/2018, firmado com a empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP, processo administrativo nº 16.219/2018, cujo extrato foi publicado no DOE nº 149, no dia 08/08/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de pessoal para prestação de Mão de Obra Terceirizada.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor **GILSON PINTO AGUIAR**, cargo Coordenador de Abastecimento, Logística e Serviços, matrícula nº 341070-6, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 28/2018 da Empresa SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA-EPP, e o servidor **Celso Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao fiscal do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 28/2018, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 28/2018, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 28/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

IV - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

**Art. 4º** - Fica Revogada a Portaria de nº 16.22/2018-GS, publicada no Diário Oficial nº 154 do dia 15 de agosto de 2018, referente ao Contrato nº 28/2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEUSVALLACERDAEMORAES**

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16. 28/2019-GS Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

## O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais".

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 31/2018, processo administrativo nº 16.259/2018, firmado com a empresa R F C CARVALHO-ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 146, no dia 03/08/2018, tendo como objeto a contratação de serviço locação de veículos para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designado o servidor **GILSON PINTO AGUIAR**, cargo Coordenador de Abastecimento, Logística e Serviços, matrícula nº 341070-6, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 31/2018 da Empresa R F C CARVALHO-ME, e o servidor **Celso Augusto Machado**, matrícula nº 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao fiscal do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 31/2018, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 031/2018, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 31/2018, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

IV - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

**Art. 4º** - Fica Revogada a Portaria nº 16.20/2018-GS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 154 do dia 15 de agosto de 2018, referente ao contrato nº 31/2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEUSVALLACERDAEMORAES**

Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Of. 608





**PORTARIA Nº 32/2019-GAB/FEPISERH**

**Nomeia os membros da Comissão de Sindicância da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, e dá outras providências.**

**OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Estatuto aprovado pelo Decreto Governamental nº 17.112, de 18-04-2017, considerando o Contrato de Gestão nº 110/2017 e a Lei Complementar nº 13 de 3/1/1994, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, os seguintes membros.

**I – ITALO SAVIO MENDES RODRIGUES, CPF nº 769.238.863-68 – Cargo: Diretor- Presidente;**

**II - AMELIALÚSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ, CPF nº 577.886.423-04 – Cargo: Gerente de Infraestrutura – Substituta do Presidente;**

**III – RENATA ÉRICA PEREIRA TEIXEIRA, CPF nº 050.878.243-07 - Cargo: Gerente Jurídica de Assuntos Administrativos e Contenciosos – Membro;**

**IV – BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA, CPF nº 048.672.713-06 – Cargo: Coordenadora – Membro.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir dessa data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH (PI), em 23 de outubro de 2019.

**Welton Luiz Bandeira de Souza**  
Presidente – FEPISERH

**RESOLUÇÃO DIREX N.º 004/2019**

Elenca os documentos mínimos que deverão constar nos processos de despesas da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH.

A Diretoria Executiva da **Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 16, IX, do Estatuto Social,

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, no âmbito da Fundação Estadual Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH, os documentos mínimos que deverão constar nos processos de despesas.

**Art. 2º** A lista de documentos está definida nos anexos desta resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 31 de outubro de 2019.

**Welton Luiz Bandeira de Souza**  
Presidente da FEPISERH

**Rafael Neiva Nunes do Rego**  
Diretor Jurídico

**Natália de Sena Monteiro Lima Pinheiro**  
Diretor Financeiro

**Elzuila Alves Calisto**  
Diretora Administrativo

**Luciana Maria Nunes Nogueira Campos Maia**  
Diretora de Tecnologia e Informação

**Maria de Fátima C. Garcêz Oliveira**  
Diretora Técnica da Capital

**Nara Nunes Barbosa**  
Diretora Técnica

**ANEXO**

CHECK-LIST CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)		
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente (art. 38, caput, da Lei 8.666/93);		
2. Justificativa da necessidade da contratação pelo órgão solicitante (art. 26, caput, Lei 8.666/93);		
3. Descrição fundamentada da situação emergencial, quando o for o caso (art.26, p. único, I, da Lei 8.666/93);		
4. Termo de Referência ou Projeto Básico aprovado pela autoridade competente (art. 7, §2º, I, da Lei 8.666/93);		
5. Declaração de Inexistência de Ata de Registro e Preços da Fepiserh que contemple o objeto solicitado;		
6. Razões que motivaram a escolha do fornecedor, Pesquisa de Mercado ampla, nos termos do TCU e Justificativa de Preço (art. 26, p. único, da Lei 8.666/93);		
7. Declaração de Exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação (art. 25, I, da Lei 8.666/93);		
8. Informação de dotação orçamentária (Lei 4320);		
9. Comunicação à autoridade superior acerca da situação de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 26, Lei 8.666/93);		
10. Prova de Regularidade Fiscal/Tributária (Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e CNDT);		
11. Documentos de Habilitação (art. 27 e ss da Lei 8.666/93);		
12. Comprovação de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos no TCU; b) Certidão de Regularidade Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).		
13. Termo de Não Fracionamento de Despesa (art. 24, I e II, da Lei 8.666/93);		
14. Minuta de Contrato, quando for o caso (art. 38, X, da Lei 8.666/93);		
15. Parecer da Assessoria Jurídica (art. 38, p. único da Lei 8.666/93);		
16. Parecer Controle Interno;		
17. Ratificação da situação de dispensa ou inexigibilidade e publicação no DOE (art. 26, da Lei 8.666/93);		
18. Comunicação ao TCE (art. 63, IV, Resolução 905/09 do TCE/PI);		
19. Publicação de Extrato de Contrato.		



CHECK-LIST – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO		
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Manifestação do órgão interessado justificando a necessidade de prorrogação do contrato;		
2. Manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;		
3. Pesquisa de Preços de Mercado atestando a vantajosidade em prorrogar/renovar o contrato;		
4. Cópia do Contrato a ser prorrogado e respectivos Termos Aditivos, se houver, com as respectivas publicações no DOE;		
5. Planilhas de custos e formação de preços vigentes, na hipótese de terceirização de mão de obra;		
6. Prova de regularidade Fiscal/Tributária perante as Fazendas Nacional, ESTADUAL E Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e Débitos Trabalhistas;		
7. Habilitação Jurídica do contratado (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações;		
8. Comprovação de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos no TCU; b) Certidão de Regularidade Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).		
9. Portaria nomeando o representante do órgão ou entidade contratante para exercer a fiscalização do referido contrato (art. 67, da Lei 8.666/93), com a respectiva publicação no DOE;		
10. Cópia do Instrumento de Controle emitido pelo fiscal do contrato;		
11. Autorização Formal da autoridade máxima;		
12. Informação de Dotação Orçamentária;		
13. Minuta de Termo Aditivo;		
14. Parecer Jurídico;		
15. Parecer do Controle Interno;		
16. Publicação do extrato do Termo Aditivo no DOE.		

CHECK-LIST – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO		
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Instauração de Sindicância investigativa, definindo-se o objeto e identificando (i) o contratado, (ii) o contratado e (iii) a nulidade a ser verificada;		
2. Indicação da comissão ou servidor para apuração dos fatos e elaboração de relatório final;		
3. Notificação para manifestação do contratado, devendo conter prazo para defesa;		
4. Manifestação do contratado, devendo comprovar a efetiva entrega dos bens ou prestação dos serviços e outros prejuízos advindos, bem como a não concorrência de sua vontade para a consumação da nulidade;		
5. Documentação que comprove o efetivo fornecimento do bem ou da execução do serviço, por meio de relatório circunstanciado, no qual deve constar:		

5.1 - <b>Em se tratando de fornecimento de bens:</b> documentos relacionando os bens que efetivamente foram fornecidos para a Administração, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/entidade, discriminando os valores unitários e globais, como foi realizada a fiscalização dessa entrega dos bens.		
5.2 - <b>Em se tratando de prestação de serviços:</b> documento relacionando os serviços que efetivamente foram prestados, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão, discriminando em que consistiu o serviço, em qual local foi prestado, como foi executado, quais os componentes dos custos, como foi realizada a fiscalização dessa execução e demais elementos essenciais à apuração do tipo de serviço prestado.		
6. Razões que motivaram a escolha do fornecedor/Pesquisa de Mercado (art. 26, p. único, II, da Lei 8.666/93);		
7. Cópia do Contrato e respectivos Termos Aditivos, se houver, com as respectivas publicações no DOE;		
8. Prova de regularidade Fiscal/Tributária perante as Fazendas Nacional, ESTADUAL E Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e Débitos Trabalhistas;		
9. Habilitação Jurídica do contratado (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e suas respectivas alterações;		
10. Informação de dotação orçamentária (Lei 4320);		
11. Alegações finais pelo contratado;		
11. 1 Relatório conclusivo pelo servidor ou comissão, devendo abordar (I) A NULIDADE OU NÃO DO CONTRATO, (ii) A EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO BEM, (iii) A CONTRIBUIÇÃO DO CONTRATADO PARA A NULIDADE;		
12. Parecer da Assessoria Jurídica;		
13. Informação de Dotação Orçamentária;		
14. Parecer do Controle Interno;		
15. Termo de Reconhecimento de Dívida;		
16. Documentos necessários para execução orçamentária e financeira (nota de empenho, nota de liquidação, ordem bancária etc.).		

CHECK-LIST: ABERTURA DE PREGÃO / (SEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)		
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento e os recursos orçamentários para seu pagamento (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);		
2. Justificativa acerca da necessidade de contratação pela autoridade competente;		
3. Justificativa para adoção de pregão presencial, se for o caso;		
4. Termo de Referência (art. 40, §2º, I, da Lei 8.666/93; Decreto Federal 5450/05);		
6. Informação de Dotação Orçamentária (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);		
7. Pesquisa de Preços de Mercado local, preços praticados em contratos já celebrados com a Administração, preços registrados em Atas de Registro de Preços ou sistema de compras públicas ou fixadas por órgãos oficiais;		
8. Designação de Pregoeiro e equipe de Apoio (art. 38, III, Lei 8.666/93);		
9. Minutas do Edital, contrato e respectivos anexos (art. 38, X, Lei 8.666/93);		
10. Autorização para abertura do procedimento licitatório pela autoridade competente (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93);		



11. Parecer Jurídico (art. 38, p. único, Lei 8.666/93);		
12. Publicação de Aviso do Edital;		
13. Comunicação de abertura do procedimento licitatório ao TCE (art. 43, Resolução 904/2009 TCE/PI; art. 60, Resolução 905/2009 TCE/PI);		
14. Atas, Relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;		
15. Atos de Adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação e respectivas publicações;		
16. Indicação do fiscal do contrato ou comissão equivalente, preferencialmente do setor que receberá o bem ou serviço;		
17. Publicação do Extrato do Contrato;		
18. Comunicação de encerramento de procedimento ao TCE (art. 49, Resolução 904/2009 TCE/PI; art. 66, Resolução 905/2009 TCE/PI).		

2. Cópia do Contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no DOE;		
3. Justificativa fundamentada para alteração de valor assinada pela autoridade competente para celebração da contratada;		
4. Parecer Controle Interno;		
5. Parecer da Assessoria Jurídica;		
6. Apostilamento pela autoridade competente ou assinatura de Termo Aditivo;		

CHECK-LIST: ABERTURA DE PREGÃO / (COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)		
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Solicitação do objeto pela unidade respectiva e sua definição clara, precisa e suficiente, indicando ainda o regime de execução ou forma de fornecimento e os recursos orçamentários para seu pagamento (art. 38, caput, Lei 8.666/93);		
2. Justificativa acerca da necessidade de contratação pela autoridade competente;		
3. Justificativa para adoção de pregão presencial, se for o caso;		
4. Pesquisa de Preços de Mercado local, preços praticados em contratos já celebrados com a Administração, preços registrados em Atas de Registro de Preços ou sistema de compras públicas ou fixadas por órgãos oficiais;		
5. Termo de Referência (art. 40, §2º, I, da Lei 8.666/93; Decreto Federal 5450/05);		
6. Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93);		
7. Designação do Pregoeiro e equipe de apoio (art. 38, III, Lei 8.666/93);		
8. Minutas do edital, contrato, ARP e respectivos anexos (art. 38, X, Lei 8.666/93);		
9. Autorização para abertura de procedimento licitatório (art. 38, caput, Lei 8.666/93);		
10. Parecer Jurídico;		
11. Publicação do aviso do edital (art. 4, I e II, Lei 10.520/02);		
12. Comunicação de abertura do procedimento licitatório ao TCE (art. 43, Resolução 904/2009 TCE/PI; art. 60, Resolução 905/2009 TCE/PI);		
13. Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;		
14. Atos de Adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação e respectivas publicações;		
15. Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços;		
16. Comunicação de encerramento de procedimento licitatório ao TCE (art. 49, Resolução 904/2009 TCE/PI; art. 66, Resolução 905/2009 TCE/PI);		

CHECK-LIST: REPACTUAÇÃO		
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Solicitação da Contratada acompanhada de demonstração analítica de memória de cálculo;		
2. Cópia do Contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no DOE;		
3. Planilhas de custo e formação de preços em vigência;		
4. Planilhas de custo e formação de preços que deram origem ao contrato;		
5. Planilha de custo e formação de preços proposta pela contratada para repactuação;		
6. Portaria nomeando o representante do órgão ou entidade contratante para exercer a fiscalização do referido contrato (art. 67, Lei 8.666/93);		
7. Relatório do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) referente ao ano da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da Categoria de trabalhadores contratados que motivou o pedido de repactuação;		
8. Declaração do fiscal do contrato discriminado, por categoria e contrato, o número de empregados que aderiram ao plano de saúde disponibilizado pela empresa, caso haja previsão no instrumento coletivo;		
9. Cópia de instrumento de controle emitido pelo fiscal ou comissão de fiscalização de Contrato;		
10. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria de trabalhadores contratados que motivou o pedido de repactuação;		
11. Habilitação Jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) - art. 55, XIII, Lei 8.666/93;		
12. Certidões de Regularidade Fiscal/Tributária e CNDT;		
13. Informação de Dotação Orçamentária;		
14. Parecer Controle Interno;		
15. Parecer da Assessoria Jurídica		
16. Termo Aditivo de alteração.		

CHECK-LIST: REAJUSTE		
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Solicitação da Contratada acompanhada de memória de cálculo;		

CHECK-LIST: REVISÃO/REALINHAMENTO		
DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Solicitação da Contratada acompanhada da alteração dos custos e demonstração de ocorrência de fato que justifique o reequilíbrio do contrato;		
2. Cópia do Contrato a ser alterado e respectivos termos aditivos, se houver, com as publicações no DOE;		
3. Comprovação dos Custos e encargos vigentes;		
4. cópias dos documentos que justifiquem a alteração dos custos e encargos;		





5. Prova de Regularidade Fiscal para as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, FGTS e CNDT;		
6. Habilitação Jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato Social);		
7. Justificativa fundamentada para a alteração de valor assinada pela autoridade competente para a celebração do contrato (art. 65, Lei 8.666/93);		
8. Informação de Dotação Orçamentária;		
9. Minuta de Termo Aditivo;		
10. Parecer Controle Interno;		
11. Parecer da Assessoria Jurídica;		
12. Autorização formal pela autoridade competente;		
13. Publicação do extrato do Termo Aditivo no DOE.		

### CHECK-LIST: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE OU PODER FEDERATIVO

DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS
1. Solicitação do objeto e sua definição clara, precisa e suficiente (art. 38, caput, Lei 8.666/93);
2. Declaração de Inexistência de ARP;
3. Justificativa acerca da necessidade de contratação e dos respectivos quantitativos pelo gestor, demonstrando ainda a exata identidade entre o objeto solicitado e aquele registrado na ARP;
4. Termo de Referência e Aprovação;
5. Pesquisa de Preços;
6. Cópia da ata de registro de preços com extrato de publicação;
7. Consulta ao órgão gerenciador solicitando Adesão à ARP;
8. Anuência do Fornecedor;
9. Certidões de Regularidade Fiscal/Tributária, FGTS e CNDT;
10. Documentação que comprove a manutenção, pelo fornecedor registrado, das mesmas condições de habilitação (jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira) exigidas no edital da licitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93);
11. Informação de Dotação Orçamentária;
12. Minuta de Contrato;
13. Parecer da Assessoria Jurídica;
14. Publicação do extrato do Contrato.

### RESOLUÇÃO DIREX N.º 005/2019

Define procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH.

A Diretoria Executiva da **Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 16, IX, do Estatuto Social,

**CONSIDERANDO** o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, que estabelece a obrigação do contratado em manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação;

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei 8.666/93, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública designado para o especial fim.

Art. 1º O Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISERH deverá designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução de obras, serviços e fornecimentos a cargo de particulares contratados pela FEPISERH.

Art. 2º Incumbe ao servidor ou comissão de fiscalização de contratos:

I – registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei 8.666/93;

II – ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos e termos aditivos;

III – alertar o órgão interessado sobre a aproximação do termo final dos contratos administrativos firmados, informando-o a possibilidade de prorrogação contratual, acaso exista;

IV – expedir relatório, quando solicitado, informando da movimentação dos contratos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do fim da vigência contratual, atraso no cronograma físico-financeiro e outros fatos supervenientes;

§1º O aviso sobre o fim da vigência contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência mínima, antes do seu termo final:

I – 90 (noventa) dias para os casos de terceirização de mão-de-obra e locação de veículos;

II – 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras;

Art. 3º Compete ao servidor ou comissão designados para a fiscalização do contrato:

I – fiscalizar a execução dos respectivos contratos, informando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III – verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

IV – atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

§1º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais sanções aplicáveis.

Art. 4º Os documentos a serem exigidos da contratada pelo servidor ou comissão designada para a fiscalização, durante a vigência do contrato, são os seguintes:

I – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, conforme art. 29, III, da Lei 8.666/93;

II – certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada, nos termos do art. 29, III, da Lei 8.666/93;

III – certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as trabalhistas (CNDT), conforme art. 195, §3º, da Constituição Federal, art. 29, IV e V, da Lei 8.666/93;

IV – certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 27, “a”, da Lei 8.036/90 e art. 29, IV, da Lei 8.666/93;

§1º Poderão ser requeridos outros documentos complementares.

§2º Os documentos mencionados nos incisos I a IV deste artigo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração de sistema de cadastramento, mantida pela União ou Estado.

Art. 5º Para fins de pagamento é obrigatória a apresentação dos

documentos indicados nos incisos I a IV do art. 4º desta Resolução. Art. 6º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 7º Os servidores ou setores que receberem solicitação de informações remetidas por servidor ou comissão designada na forma desta Resolução deverão prestá-las, sob pena de responsabilidade, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo devidamente justificado. Parágrafo único. As informações poderão ser prestadas por via eletrônica, desde que sejam juntadas por cópia nos autos respectivos. Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 31 de outubro de 2019.

Welton Luiz Bandeira de Souza  
**Presidente da FEPISERH**

Rafael Neiva Nunes do Rego  
**Diretor Jurídico**

Natália de Sena Monteiro Lima Pinheiro  
**Diretor Financeiro**

Elzuila Alves Calisto  
**Diretora Administrativo**

Luciana Maria Nunes Nogueira Campos Maia  
**Diretora de Tecnologia e Informação**

Maria de Fátima C. Garcêz Oliveira  
**Diretora Técnica da Capital**

Nara Nunes Barbosa  
**Diretora Técnica do Interior**  
Of. 390



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

## ATO NORMATIVO UNATRI Nº 020/2019

Teresina, 24 de outubro de 2019.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

**ADIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

**CONSIDERANDO** os processos SEI Nº 00009.004396/2019-01 e SIP 0066.000.03435/2019-4.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os subitens 2145 a 2148 ao item 17 – “VINHO”, todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

**Art. 2º** Ficam alterados os subitens 29, 32 e 33, do item 11 – “ÁGUA ADICIONADA DE SAIS”, todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

**Art. 3º** Ficam alterados os subitens 296 a 305 do item 16 (Espumante), na forma indicada no Anexo III deste Ato Normativo, considerando que a atualização do Ato Normativo nº 25/2009 decorrente da publicação do Ato Normativo UNATRI nº 12/2019, no DOE de 31/07/2019, não ter incluído os referidos subitens.

**Art. 4º** Ficam reenumerados os subitens 296 a 302 do item 16 (Espumante), para 306 a 312, na forma indicada no Anexo IV deste Ato Normativo, considerando o disposto no art. 3º e a publicação do Ato Normativo UNATRI nº 19/2019, no DOE de 03/10/2019.

**Art. 5º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2019.

**Publique - se.**  
**Cumpra - se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 23 de outubro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**  
**Diretora/UNATRI**

### ANEXO I

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
17	VINHO		
	(...)		
2145	VINHO TINTO PASKUA MEIO SECO CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	22,00
2146	VINHO TINTO PASKUA MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	22,00
2147	VINHO TINTO PASKUA MEIO SECO MERLOT GARRAFA 750ML	UN	22,00
2148	VINHO BRANCO PASKUA MEIO SECO SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	22,00

### ANEXO II

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
11	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS		
	(...)		
29	AGUA ADICIONADA DE SAIS AGUA FINA SEM GAS GARRAFA PET 1,5L	UN	2,55
32	AGUA ADICIONADA DE SAIS AGUA FINA SEM GAS GARRAFA PET 330ML	UN	0,75
33	AGUA ADICIONADA DE SAIS AGUA FINA COM GAS GARRAFA PET 330ML	UN	0,90

### ANEXO III

SUBITENS DO ATO NORMATIVO UNATRI Nº 12/2019 QUE DEVERÃO SER CONSOLIDADOS NO ATO Nº 25/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
16	ESPUMANTE		
	(...)		
296	ESPUMANTE ANDRE DELORME CREMANT DE BOURGOGNE BRUT GARRAFA 750ML	un	129,90
297	ESPUMANTE BOTTEGA GOLD WHITE GARRAFA 750ML	un	354,00
298	ESPUMANTE BOTTEGA PROSECCO GOLD BRUT GARRAFA 750ML	un	294,00
299	ESPUMANTE TERRA SERENA EXTRA DRY ROSE GARRAFA 750ML	un	49,90
300	ESPUMANTE BOTTEGA PETALO AMORE MOSCATO GARRAFA 750ML	un	134,00
301	ESPUMANTE TERRA SERENA GRAN CUVÉE EXTRA DRY GARRAFA 750ML	un	49,90
302	ESPUMANTE TERRA SERENA PROSECCO DOC TREVISO GARRAFA 750ML	un	79,90
303	ESPUMANTE BARONE MONTALTO PIEMONTE BRACHETTO DOP GARRAFA 750ML	un	89,90
304	ESPUMANTE BOTTEGA MILLESIMATO BRUT GARRAFA 750ML	un	114,00
305	ESPUMANTE ACQUESI ASTI DOCG GARRAFA 750ML	un	84,90



### ANEXO IV

SUBÍTEOS DO ATO NOMATIVO UNATRI Nº 19/2019 QUE DEVERÃO SER RENUMERADOS NO ATO Nº 25/2009

NUMERAÇÃO DO ATO Nº 19/2019	RENUMERAÇÃO	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
16	16	ESPUMANTE		
(-)		(-)		
296	306	SIDRA CERESER ICE GARRAFA 660ML	UN	10,90
297	307	SIDRA CERESER SPRITZ GARRAFA 660ML	UN	10,90
298	308	SIDRA CERESER VINTAGE MAIS REFRESCANTE GARRAFA 660ML	UN	10,90
299	309	SIDRA CERESER BLACK EDITION MAIS REFRESCANTE GARRAFA 660ML	UN	10,90
300	310	SIDRA CERESER SÃO JOAO EDICAO LIMITADA GARRAFA 660ML	UN	10,90
301	311	SIDRA CERESER MAIS REFRESCANTE EDICAO LIMITADA GARRAFA 660ML	UN	10,90
302	312	SIDRA GOLDEN DOURO CASEIFICADA GARRAFA 600ML	UN	5,50

### Of. 151



### ATO NORMATIVO Nº 04, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre os feriados e dias em que não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no ano de 2020 e dá outras providências.*

### O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO

**PIAUI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal e pelo § 3º do art. 153 da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar e organizar as atividades dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que os art. 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, estabelece como feriados civis os declarados em Lei Federal; a data magna do Estado fixada em Lei Estadual; os dias do início do término do ano do centenário de fundação de Município, fixados em lei municipal; e art. 2º da mesma lei são feriados religiosos, os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, na redação que deu a Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

**CONSIDERANDO** que conforme o art. 1º do Decreto-Lei nº 8.292, de 05 de dezembro de 1945, será feriado em todo o território nacional, para efeitos forenses, o dia 8 de dezembro, consagrado dia da Justiça;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

**CONSIDERANDO** que o art. 201 da L.C.E. nº 13, de 03 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça editou Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, dispondo sobre a regulação do expediente forense no período natalino;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí no exercício do ano de 2020:

I – Nos feriados nacionais de **1º de janeiro** (Confraternização Universal), **25 de fevereiro** (terça-feira de carnaval), **10 de abril** (sexta-feira santa) **21 de abril** (Tiradentes), **1º de maio** (dia

do trabalhador), **7 de setembro** (independência), **12 de outubro** (padroeira do Brasil), **2 de novembro** (finados), **15 de novembro** (proclamação da República) e **25 de dezembro** (natal)

II – Nos dias **24 e 26 de fevereiro**, segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas (pontos facultativos)

III – Nos dias **09 de abril** - quinta-feira da Semana Santa (ponto facultativo);

IV – No dia **11 de junho** - feriado religioso de Corpus Christi

VII – No dia **16 de agosto** - feriado municipal - Aniversário de Teresina

VIII – No dia **19 de outubro** - feriado estadual - Dia do Piauí;

IX – No dia **8 de dezembro** - Dia da Justiça;

X – No dia **28 de outubro** - em que se comemora o dia do servidor público estadual.

**Parágrafo primeiro** - O período de **20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro do ano de 2020** (recesso forense) será o recesso natalino da Defensoria Pública que funcionará em regime de plantão.

**Parágrafo segundo** - O estabelecimento de eventuais pontos facultativos e respectivas regras ficam a cargo do Defensor Público Geral, que os definirá conforme conveniência e interesse da Instituição e de seus Assistidos.

**Art. 2º** - Além dos dias elencados no art. 1º desta resolução, não haverá expediente nos órgãos da Defensoria Pública situados nas comarcas do do interior do Estado, nos feriados definidos em Lei Municipal do respectivo município, salvo o do inciso VII.

**§1º**. Serão observados, nas Comarcas, apenas os feriados declarados em Lei Municipal da respectiva localidade.

**Art. 3º** - Os prazos administrativos, exceto em relação aos feitos previstos em lei, como urgentes, ficam suspensos nos dias do recesso natalino.

**Art. 4º** - Nos dias em que não houver expediente, inclusive em decorrência de ponto facultativo, declarados por determinação do Defensor Público Geral e naqueles em que há recesso forense, haverá o funcionamento do Plantão Defensorial consoante o disposto na Resolução CSDP/PI nº. 108/2018, que assegura a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta, com as alterações da Resolução CSDP nº 120/2019.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, 08 de outubro de 2019.

**Erisvaldo Marques dos Reis**  
Defensor Público Geral

Of. 457

**POLÍTICAS PARA AS MULHERES**  
Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres



### ERRATA PORTARIA Nº 09/2019

A Coordenadora de Estado de Políticas Para as Mulheres, no uso das atribuições legais, publica errata portaria nº 09/2019, publicada no DOE no dia 11 de junho de 2019 nº 109, que designa, as servidoras **JESSICA ELLEN CRUZ VIANA DA SILVA (presidente)**, matrícula – **340770-5 ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, (membro) matrícula nº 339173-6 NAYARA DA SILVA SOUSA (membro), CPF - 059.235.863-12**, para atuarem como Presidente e Membro da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos, respectivamente, referente a todos os contratos firmados vigentes.

### ONDE SELÊ:

NAYARA DA SILVA SOUSA (membro), CPF - 059.235.863-12

### LEIA-SE:

KARLA LORENNA RODRIGUES COSTA (membro) matrícula - 342364-6

Teresina (PI), 31 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

**ZENAIDE LUSTOSA BATISTA NETA**  
COORDENADORA GERAL

Of. 322





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

## PORTARIA PRESI Nº. 019/2019

O Diretor Presidente da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 33, do Estatuto Social da Companhia c/c a Deliberação do Conselho de Administração, em reunião de 08 de agosto de 2019, e

**CONSIDERANDO** que o Estatuto Social da Companhia PORTO PI, ex vi do seu Art. 44, §1º, dispõe que a Diretoria contará com equipe especializada de Assessoramento e Gestão (cargos de confiança) – Assessores;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o §2º, do Art. 44, do Estatuto Social que estabelece que os ocupantes dos demais cargos de confiança da Companhia – Assessores – serão nomeados pelo Diretor Presidente, por meio de Portaria; e

**CONSIDERANDO** que a nomeação desses Assessores dar-se-á em cargos em comissão (“ad nutum” - livre preenchimento e exoneração, com os consecutórios que a legislação aplicável à espécie estabelece).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** CARINA NUNES OLIVEIRA, CPF nº 055.693.323-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I, da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí – PORTO PI, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração, de 08 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor a partir de 01/11/2019.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 31 de outubro 2019.

**RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO**  
Diretor Presidente - PORTO PI

Of. 053



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
DA 15ª REGIÃO CREF15 PI-MA

## PORTARIA Nº 05, de 16 de outubro de 2019

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região/PI-MA, nos usos de suas atribuições estatutárias, especialmente previstas no art. 40, incisos IX e X do Estatuto do CREF15 PI/MA: **CONSIDERANDO** o artigo 1º, da Lei nº 8.696/98 determina que um dos requisitos para a inscrição nos quadros do Conselho Regional de Educação física, é a existência de diploma obtido em curso de Educação Física, oficialmente autorizado ou reconhecido;

**CONSIDERANDO** o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física, Publicado no DO. nº 237, Seção 1, págs. 137 a 143, 13/12/2010, em seu artigo 6º, inciso VI, atribui como função dos Conselhos Regionais a finalidade de fiscalizar o exercício profissional em sua área de abrangência, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais.

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº PP 1.11.000.000481/2019-32 oriundo do Ministério Público Federal do Estado de Alagoas/AL em que noticia irregularidades no registro de diplomas registrados pela Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, em virtude de não estarem autorizadas pelo MEC para ministrar o curso de nível superior em Educação Física no Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** a orientação do Ministério da Educação pela Informação Nº 21/2019/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES-MEC em que sugeriu o cancelamento de 145 (cento e quarenta e cinco) diplomas expedidos pela instituição em parceria com o Instituto Educacional Teológico e Cultural (IETC) de Arapiraca e a Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL.

**CONSIDERANDO** os indícios de fraude na expedição de diplomas por meio de diplomas emitidos pela Faculdade Albert Einstein – FALBE, Instituto de Ensino Superior Múltiplo – IESM e Faculdade Santo Augusto - FAISA cancelados pela Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

**CONSIDERANDO** ainda o dever do Conselho Regional diante do interesse público, e com fins de proteger a sociedade do mal profissional, averiguar a regularidade de profissionais que exercem a classe de Educação Física.

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Suspender todos os processos de inscrição de profissionais junto ao Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região-PI/MA de diplomas expedidos pela Faculdade Albert Einstein – FALBE, IESM – Instituto de Ensino Superior Múltiplo e Faculdade Santo Augusto - FAISA que tenham a chancela da UNEAL – Universidade Estadual de Alagoas.

**Art.2º** - Suspender ainda todos os processos de inscrição de profissionais junto ao Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região-PI/MA que apresentaram certidões emitidas pelas instituições Faculdade Albert Einstein – FALBE, Instituto de Ensino Superior Múltiplo - IESM e/ou Faculdade Santo Augusto - FAISA atestando a conclusão do curso em Educação Física.

**Art.3º** - Proceda a devida publicidade desta portaria no Diário do Estado do Piauí.

**Art.3º** - Estes Atos têm vigência a partir desta data.

**DANYS MARQUES MAIA QUEIROZ**

Presidente do CREF15/PI-MA  
CREF000179-G/PI

P. P. 2261



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 078/19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensar a servidora LÚCIA DE OLIVEIRA TAVARES

A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual do Piauí e o Decreto nº 18.224, de 23.04.19,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar a servidora LÚCIA DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 007625-2, da função gratificada de Supervisor IV, símbolo DAI-7.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO  
Secretária

Of. 1259



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 28 do Decreto Estadual nº 11.392, de 24 de maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para compor o Núcleo de Controle Interno desta Controladoria-Geral do Estado do Piauí, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, nos cargos de Coordenador e Membro, respectivamente, os servidores:

Helder Borges de Almeida e Silva- matrícula 343.470-2

Ingrid Girão de Carvalho Rodrigues Santiago - matrícula: 343.471- X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA - Matr.0214042-0, Controlador-Geral do Estado, em 31/10/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0067203 e o código CRC C8F9CDD8.

**SOLICITAÇÃO ON LINE**



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



Título: <b>Portaria da Direção Geral</b>	Responsável pela aprovação: Diretoria Geral	Data da 1ª Versão: 23/10/2019
	Responsável pela revisão:	Versão número: 01
Responsável pela elaboração: <b>JOSÉ A. NORBERTO DE MOURA</b>	Código do Documento: HPM/ADM/CPL-PORT/106	Data da Atualização:

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013, **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, a servidora, **Coordenadora da Central de Material e Esterilização do Hospital da Polícia Militar**, RG nº 323.083 - SSP, CPF nº 256.123.104-63, para realizar as funções de fiscal do CONTRATO Nº 01/2019 - HPM, firmado entre este HPM/PI e a Empresa J. H. Comércio e Serviços - Me, CNPJ nº 02.296.896/0001-23, referente aos serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de autoclaves deste Hospital da Polícia Militar do Piauí, conforme procedimento de Dispensa Licitação.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/20

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Denílson do Rêgo **Marques** – Cel. QOPM  
Diretor Geral do HPMPPI

**Of. 149**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL EUSTAQUIO PORTELA

**PORTARIA HREP-PI Nº 005/2019**

**VALENÇA DO PIAUÍ, 29 de OUTUBRO DE 2019.**

**NOMEIO COORDENADOR FINANCEIRO DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA – HREP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCILIA MARIA DANTAS MARREIROS**, Diretora Geral do Hospital Regional Eustaquio Portela\_Valença/PI, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art 1º- Nomeia interinamente a Sra. **ANALUCIA DA CUNHA**, Matrícula nº 1621297, como Coordenadora Financeira do HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA, substituindo temporariamente a atual Coordenadora Financeira **RAYLLA BETHANIA MOURA** CPF nº 047.601.513-89 durante sua Licença Maternidade, a partir do dia 01/11/2019 a 28/02/2019 (120 dias).

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Atenciosamente,**

Lucilia Maria Dantas Marreiros  
**Diretora Geral do HREP**

**Of. 212**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina - PI, 24 de outubro de 2019.

Portaria nº 33/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **JOÃO BATISTA NETO**, portador do RG nº 700965 SSP PI, CPF: 305.380.333-04 para exercer a função de **DIRETOR FINANCEIRO** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 01 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva  
Diretor Geral

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina - PI, 24 de outubro de 2019.

Portaria nº 34/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **ITALO FEITOSA DE SOUZA GOMES**, portador do RG nº 2.379.504 SSP PI, CPF: 026.963.563-78 para exercer a função de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E FATURAMENTO** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 01 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva  
Diretor Geral

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina - PI, 24 de outubro de 2019

Portaria nº 35/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento

RESOLVE:

Retificar portaria nº 13/2019 publicada no Diário Oficial do Estado, em nome: **TERESINHA DE SOUSA E SILVA**, portadora do RG nº 1.843.507 SSP PI CPF: 833.502.253-49, onde se lê: **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** passa a ser: **DIRETORA ADMINISTRATIVA** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 01 de setembro de 2019

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva  
Diretor Geral

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina - PI, 24 de outubro de 2019.

Portaria nº 36/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Retificar, portaria de nº 23/2019 publicada no Diário Oficial do Estado, em nome de **MARLUCIA ALVES FARIAS**, portadora do RG nº 2.371.230 SSP SP, CPF: 007.356.843-08 onde se lê: **INTERINA** na função de **Coordenadora Financeira** passará a ser: **DIRETORA FINANCEIRA ADJUNTA** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 01 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva  
Diretor Geral

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Esperantina - PI, 29 de outubro de 2019

Portaria nº 48/2019

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Exonerar, **ERIKSON FENELON AGUIAR**, Médico CRM-PI 004891/PI, portador do RG nº 2.630.095/SSP PI, CPF: 025.509.653-45, da função de **DIRETOR CLÍNICO** do Hospital Dr. Júlio Hartman.

Com efeito de 29 de outubro de 2019

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva  
Diretor Geral

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina - PI, 29 de outubro de 2019

Portaria nº 49/2019

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor Luis Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

Nomear, **RAIMUNDO RODRIGUES FONTINELE**, Médico CRM-PI 2032/PI, portador do RG nº 511.970/SSP PI, CPF: 396.673.603-30, para exercer a função de **DIRETOR CLÍNICO** do Hospital Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeito a partir de 29 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Luis Carlos Alves da Silva  
Diretor Geral





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 1646/2019, de 22 de outubro de 2019** - Lotar o servidor **Alan Araújo Costa**, Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 157443-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, à disposição desta Secretaria de Estado da Saúde, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS/Gerência de Atenção à Saúde Mental, na cidade de Teresina-PI, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão requisitante, conforme Decreto publicado no DOE/PI, nº 199, de 18 de outubro de 2019, página 4.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 1691/2019, de 29 de outubro de 2019** - Remover o servidor **João Ferreira Simão**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula funcional nº 019337-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Infantil Lucídio Portela – HILP, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina - PI, 29 de outubro de 2019.

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 906

## PORTARIA SESAPI/GAB nº 1644/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Cessar os Efeitos, da PORTARIA SESAPI/GAB nº 1947/2015, de 30 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 193, de 13 de outubro de 2015, que designou, **Maria de Fátima Vieira Oliveira**, Datilografo, matrícula funcional nº 036009-X, para exercer a função de Supervisor Técnico, da Diretoria de Unidade de Planejamento - DUP, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 18 de outubro de 2019.

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 907



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROJUR/2019

**PORTARIA Nº 15.204 – 165/2019 – DG ADAPI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no art. 39, da Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03/01/94, que dispõe sobre a necessidade da indicação de substitutos dos servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão, nos casos de impedimentos e afastamentos regulamentares do titular; **considerando** o Princípio

da Eficiência capitulado no art. 37, caput, da Constituição Federal, que exige da Administração Pública uma atuação ágil e coadunada com o interesse público, razão maior de todo e qualquer ato administrativo; **considerando**, segundo o direito, que a autoridade competente pode de maneira clara disciplinar internamente, e em caráter suplementar ao Regulamento, as atribuições dos ocupantes dos cargos previstos na Estrutura Administrativa, de modo a permitir uma maior agilidade e eficiência da atividade administrativa; considerando finalmente as disposições gerais dos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei Federal nº 200/67;

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidor **Quintiliano Macêdo Chaves**, matrícula nº 198437-3, para responder pelo cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**, quando da ausência do mesmo, assumindo, por conseguinte, as atribuições previstas no art. 5º, do Decreto Nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, bem como outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Único. É assegurado ao ocupante do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro restringir as atribuições de seu cargo ao seu substituto, atendendo ao critério da conveniência e oportunidade, por meio de recomendações.

Art. 2º. Para efeitos destas substituições, deve ser observado o disposto no art. 39, §§ 1º, 2º e 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 29 de outubro de 2019.

**Aldênio Silva de Almeida Nunes**  
Diretor Administrativo-Financeiro

Of. 759



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

## PORTARIA SETUR/PI Nº 046/2019

### Nomeia para o Cargo de Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte comissão para a fiscalização do contrato nº 046/2019 cujo objeto é a contratação da banda Samyra Show para animação da Festa de aniversário da cidade de Santa Cruz dos Milagres – PI.

**LEONARDO DE LUCENA MARTINS LIMA – Matrícula nº 315758-0**  
**THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES – Matrícula nº 304487-4**

**MARCELA CAVALCANTE DA SILVA ARAUJO – Matrícula nº 331228-3**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e/ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 29 de abril de 2019.

**BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA**  
Secretário de Estado de Turismo- SETUR-PI

Of. 785



## PORTARIA Nº 67 DE 03 DE JULHO DE 2019.

### Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, CPF: 482.346.133-91, Matrícula 340819-1**, para fiscalizar os contratos nº 100/2016, 98/2016 e 201/2017 cujo objeto refere-se à Contratação de serviços Terceirizados (Locação de mão de obra), e, a servidora **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES (MATRICULA: 340802-7)**, para exercer o cargo de Gestor, ambos dos contratos acima mencionados, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretária de Estado do Turismo

Of. 771

## PORTARIA Nº 68 DE 03 DE JULHO DE 2019.

### Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Designar a servidora **ROMILLA DE MACÊDO FREITAS SOUSA, Matrícula: 340809-4**, para fiscalizar o contrato nº 16/2015 cujo objeto refere-se à Locação de software e equipamentos para digitalização e indexação de documentos oficiais com certificação digital, através de gerenciamento eletrônico de documentos – ged (R2 Tecnologia), e, o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, Matrícula 340819-1**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretária de Estado do Turismo

Of. 772

## PORTARIA Nº 71 DE 03 DE JULHO DE 2019.

### Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, CPF: 482.346.133-91, Matrícula 340819-1**, para fiscalizar o contrato nº 70/2019, cujo objeto refere-se à Locação de veículos para a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, e, a servidora **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES, MATRICULA: 340802-7** para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretária de Estado do Turismo

Of. 776

## PORTARIA SETUR Nº 178/2019.

### Nomeia para o Cargo de Fiscal de Combustíveis

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o seguinte servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, MATRICULA Nº 340819-1**, para o cargo de Fiscal de combustíveis e a servidora **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES, MATRICULA: 340802-7**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos desde 01 abril de 2019.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretária de Estado do Turismo

Of. 775

## PORTARIA Nº 181/2019.

### Fiscal de Contrato

A Secretária de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Nomear o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO– Matrícula nº 340819-1**, para fiscalizar os contratos nº 20/2018 e 21/2018 cujos objetos referem-se à contratação de empresa para serviços gráficos e de impressão para atender as necessidades desta secretaria no ano corrente, e, a servidora **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES, MATRICULA: 340802-7**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretária de Estado de Turismo

Of. 774

## PORTARIA Nº 182 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

### Fiscal de Contrato

A Secretária de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

### RESOLVE:

Designar a servidora **THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES, MATRICULA: 340802-7**, para fiscalizar o contrato nº 91/2017 cujo objeto refere-se à Contratação da Logus Copiadoras Digitalização e Sistemas Ltda-me, e, o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO, Matrícula 340819-1**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretária de Estado do Turismo

Of. 773



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA - SEADPREV - GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 258/2019 TERESINA (PI), 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015,

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo AA.130.007487/19-03, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI para realização de Procedimento Licitatório específico, para atender necessidade da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos –SEMAR.

Considerando a competência legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015.

### RESOLVE

**Art. 1º** Delegar a Competência a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos –SEMAR, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, objetivando realização de Procedimento Licitatório, com vista a REGISTRO DE PREÇOS com fim específico de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza no parque Zoobotânico, englobando o Roço de capina ao longo do trecho, carga manual de entulho em caminhão basculante, transporte de material, exceto rocha, DMT até 20 km, limpeza de valetas revestidas com concreto e poda e limpezas de arbustos., conforme OFÍCIO 867/2019-SEMAR, constante no Processo Administrativo AA.130.007487/19-03.

**Parágrafo Único.** A Delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se a Registro de Preços Setorial com vista realização do objeto descrito no OFÍCIO Nº 867/2019-SEMAR.

**Art. 2º** A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos –SEMAR, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pela Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos –SEMAR.

**Art.3º** Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos –SEMAR a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro Procedimento, inclusive, quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

**Art. 4º** Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos –SEMAR, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

**Art.5º** Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.6º** Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razoão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

**Art. 7º** Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

**Art. 8º** Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão deverá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de

Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

**Parágrafo Único.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIANE SIDIABENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 899



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## PORTARIA Nº 078/2019

Teresina (PI), 31 de outubro de 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E NO DECRETO ESTADUAL Nºs 14.483/2011.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, RESOLVE:

**Art.1º Designar**, como Fiscal de Contrato, JOAQUIM BARBOSA RIBEIRO NETO, CPF nº 072.617.313-40, representante do IDEPI para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato nº 133/2018, oriundo da Liberação SEADPREV/PI nº 0464/17, Pregão Presencial de nº 03/2016 – EMATER/PI – BENS COMUNS – SRP, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal deva informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder a fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto nº 15.093/2013.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, publique-se e Cumpra-se

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Of. 856





ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 232 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no USO de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo art. 89, I, da Lei Complementar nº 056, de 01-11-05, que organiza a Procuradoria Geral do Estado, resolve:

Art. 1º Admitir no quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado, os acadêmicos em Ciências Jurídicas, abaixo relacionados, em razão de aprovação em teste seletivo, pelo período de 01(um) ano, com efeitos a contar de 1º/11/2019.

LUCAS ORSANO MOREIRA CARNEIRO  
MÁRCIO LUIZ FORTES DE CERQUEIRA FILHO  
NORMAN CHARLES DE SOUSA SANTOS  
LUIZ FELIPE BRAGA SAMPAIO  
LEVI MACHADO DE GOIS  
ADRIANO BARROS DA SILVA PINHEIRO  
GEOVANNA PACHECO CASTELO BRANCO  
LUCIANI MUNIZ DIAS  
MARIA ALVES DA SILVEIRA OLIVEIRA  
VINÍCIUS VIANA SILVA  
WERLEN MARIA DA SILVA GADELHA  
GEYSSA THAYNA DO NASCIMENTO TAVARES  
ROBERTA RIBEIRO GONÇALVES SÁ  
BRUNO LUCAS GOMES DA SILVA  
ARNALDO RODRIGUES DA GAMA NASCIMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO EULÁLIO NUNES  
Procurador Geral Adjunto Para  
Assuntos Administrativos

## PORTARIA Nº 233 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo art. 89, I, da Lei Complementar nº 056, de 01-11-05, que organiza a Procuradoria Geral do Estado, resolve:

Art. 1º Admitir, no quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado, o acadêmico em CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, YURI DE ARRUDA VARAO, em razão de aprovação em teste seletivo, pelo período de 01(um) ano, com efeitos a contar de 1º/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO EULÁLIO NUNES  
Procurador Geral Adjunto Para  
Assuntos Administrativos

Of. 2465



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais:

Portaria: 076/2019  
Data: 23 de outubro de 2019

### RESOLVE:

Art. 1º EXONERA ALDERI DE ARAUJO MOURA JESUINO – Matrícula 004417-2 para a Função Gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário - DAÍ 7;

JOSE ALVES NONATO – Matrícula 026350-8 para a Função Gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário - DAÍ 6;

DESIGNA JOSE ALVES NONATO – Matrícula 026350-8 Função Gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário - DAÍ 7;

ANTONIO JOSE DE SOUSA BRITO – Matrícula 005793-2 para a Função Gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário - DAÍ 6;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho  
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1258

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



FEPISERH  
Fundação Estatal Piauiense  
de Serviços Hospitalares

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do Contrato Nº 040/2019/FEPISERH, às fls. 39, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 26 de julho de 2019.

Processo Administrativo nº 946/2019/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDALTA

CNPJ: 10.645.510/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS OFTALMOLÓGICOS).

Errata: Onde lê-se “Valor total do contrato: R\$ 43.505,64 (Quarenta e três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)”, leia-se “Valor total do contrato: R\$ 119.030,04 (Cento e dezenove mil e trinta reais e quatro centavos)”.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

Of. 387

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Confissão de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH, CNPJ 27.667.356/0001-30, e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOLAC LTDA (LAB LIFE), CNPJ 10.999.381/0001-18. Objeto: Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo nos autos do processo administrativo nº 0.003.638/2019. Valor: R\$ 24.373,60 (Vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Assinaram em 30 (trinta) de outubro de 2019 o Sr. Welton Luiz Bndeira de Souza, CPF nº 002.575.373-84, pela Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares e o Sr. José da Silva Fontes, CPF nº 152.846.974-72, pela empresa Laboratório de Análises Clínicas Biolac TLDA (LAB LIFE).

Of. 389



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

## Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 135/2018

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME

**CNPJ DO CONTRATADO:** 26.912.948/0001-07

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo inicial, contados do dia 09/10/2019, vigorando o novo prazo até 07/01/2020 e vigência para 31/12/2020

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 07/01/2020

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2020

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 07/10/2019

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695161.328

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.490.51.

**FONTE DO RECURSO:** 116/117.

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Carina Thomaz Camara, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Alaíde dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretário de Estado de Turismo

## Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 017/2018

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** A.A DOS SANTOS NETO.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 20.927.442/0001-95.

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo inicial, contados do dia 17/09/2019, vigorando o novo prazo até 16/12/2019.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 16/12/2019

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 16/09/2019

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695161.328

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.490.51.

**FONTE DO RECURSO:** 116/117.

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Carina Thomaz Camara pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Aprígio Antônio dos Santos Neto, pela Empresa A.A dos Santos Neto.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretário de Estado de Turismo

## Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 026/2018

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** A.A DOS SANTOS NETO.

**CNPJ DO CONTRATADO:** 20.927.442/0001-95.

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias ao prazo inicial, contados do dia 20/09/2019, vigorando o novo prazo até 19/12/2019

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 19/12/2019

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 19/09/2019

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695161.328

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.490.51.

**FONTE DO RECURSO:** 116/117.

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Carina Thomaz Camara, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Aprígio Antônio dos Santos Neto, pela Empresa A.A dos Santos Neto.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretário de Estado de Turismo

## Extrato do 9º termo aditivo ao Contrato nº 068/2016

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** AA DOS SANTOS NETO- A&A SERVIÇOS

**CNPJ DO CONTRATADO:** 20.927.442/0001-95

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** será alterado o prazo de execução para acrescer 180 (cento e oitenta) dias ao prazo inicial, contados do dia 25/07/2019, vigorando o novo prazo até 21/01/2020 e prazo de vigência para 31/12/2020.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 21/01/2020

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2020

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 22/07/2019

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23695161.328

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.490.51

**FONTE DO RECURSO:** 00/17

**SIGNATARIOS DO CONTRATO:** Carina Tomaz Camara, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Aprígio Antônio dos Santos Neto, pela empresa AA DOS SANTOS NETO.

**CARINA TOMAZ CAMARA**  
Secretário de Estado de Turismo

Of. 780

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

**CONCEDENTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

**CNPJ DA CONCEDENTE:** 08.783.132/0001-49

**CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Santo Inácio–PI.

**CNPJ DA CONVENIENTE:** 06.553.945/0001-17

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica no município de Santo Inácio-PI.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 23/10/2019.

**SIGNATÁRIOS:** Carina Thomaz Camara, pela SETUR –PI e Tairo Moura Mesquita, Prefeito Municipal de Santo Inácio– PI.

**CARINA THOMAZ CAMARA**  
Secretária de Estado de Turismo

Of. 786



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Processo Administrativo: 125/2019/SGI/INMETRO. Objeto: Aquisição de Material de consumo (cartuchos). Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666 de 21/06/1993. Valor Global: 14.063,40 (quatorze mil, sessenta e três reais e quarenta centavos). CONTRATADA: EDMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA – CNPJ: 10.742.806/0001-09.

Maycon Danylo Araújo Monteiro  
Diretor Geral  
IMEPI

Of. 400



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.015725/19-70

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 331/19.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0712690-18.2018.8.18.0000.**

**OBJETO:** Aquisição de 180 (cento e oitenta) cápsulas de CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG, para o paciente **JOÃO PEDRO VANDERLEI VASCONCELOS.**

**EMPRESA SELECIONADA:** NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMAC. LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.015302/19-82.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 309/19.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0709969-93.2018.8.18.0000.**

**OBJETO:** Aquisição de 1.100 (mil e cem) cápsulas de TACROLIMO 1MG, para a paciente **MARIA LEUSA PEREIRA LIRA.**

**EMPRESA SELECIONADA:** MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.908,00 (seis mil e novecentos e oito reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.016313/19-76.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 335/19.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0703201-20.2019.8.18.0000.**

**OBJETO:** Aquisição de 182 (cento e oitenta e dois) comprimidos de RIVAROXABANA 15MG, isento de glúten e lactose, para a paciente **DULCELINA ANGELICA DE AMORIM SILVA.**

**EMPRESA SELECIONADA:** ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.059,24 (mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO:** MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 – PROCESSO Nº AA.907.1.002161/2019 -90**

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Consumo de Energia Referente ao mês de outubro/19 da CASA DA GESTANTE da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER.

**EMPRESA:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA

**VALOR:** R\$ 748,31 (Setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.25, caput da Lei nº 8.666/93.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2019 – PROCESSO Nº AA.907.1.002159/2019 -63**

**OBJETO:** Serviço de Telefonia Fixa referente ao mês de setembro de /19 a linha (86) 860-0112

**EMPRESA:** TELEMAR NORTE LESTE S.A

**VALOR:** R\$ 4.097,57 (Quatro mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art.24, IV da Lei 8.666/93.

Dr. Francisco de Macêdo Neto

Diretor Geral - MDER

CPF: 160.292.243-87

Of. 1409

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO:** MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 142/2019**  
**PROCESSO Nº AA.907.1.0001192/19-19**

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACÊDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação nº 142/2018:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS (01 (um) ventilador pulmonar modelo Inter 5 e 02 (dois) ventiladores pulmonar Inter 5 Plus ).

**EMPRESA:** SUPORTE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.566.315/0001-51.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.312,88 (Quatorze Mil, Trezentos e Doze Reais e Oitenta e Oitenta e Oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e Parecer Técnico/Jurídico MDER nº 160/2019.

**FONTE DE RECURSO:** SUS/113

**JUSTIFICATIVA:** Anexa nos autos do processo.

Teresina, 29 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO DE MACÊDO NETO**

Diretor Geral - MDER

CPF. 160.292.243-87

Of. 1405





## AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 028 / 2018

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, considerando a constatação superveniente de divergência no BDI para os materiais betuminosos entre o edital e o projeto de engenharia, respectivamente, em 15% e 17%, induzindo as empresas participantes ao erro na elaboração de suas propostas e, considerando, também, que as propostas de preços ainda não foram abertas, convocamos as licitantes no certame em apreço, tendo em vista que a modificação no BDI dos produtos asfálticos para 15% acarretou uma diminuição no valor final do orçamento dos serviços para R\$ 23.131.843,91 (vinte e três milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e e quarenta e três reais e noventa e um centavos), para que apresentem até as 12:00 (doze) horas do dia 07 de novembro de 2019, novas propostas de preços em envelope lacrado, especificando a correção do BDI dos materiais betuminosos com o percentual de 15%, propiciando, com efeito, a continuidade do certame licitatório em tela. Comunicamos, ainda, que no caso de não apresentação da propostas na forma e no prazo citados acima, a proposta da empresa será desclassificada do certame referenciado.

Teresina, 31 de outubro de 2019.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso  
Presidente da CEL/DER/PI

## AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 031 / 2018

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, considerando a constatação superveniente de divergência no BDI para os materiais betuminosos entre o edital e o projeto de engenharia que especificava, respectivamente, 15% e 17%, induzindo as empresas erro na elaboração de suas propostas e considerando que as propostas de preços já foram abertas, convocamos as empresas participantes para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento desta correspondência, para que apresentem a retificação da proposta com a correção da divergência constatada, de modo que doravante prevaleça o BDI dos materiais betuminosos com o percentual de 15% especificado no edital, propiciando, com efeito, a continuidade do certame licitatório em tela. Comunicamos, ainda, que no caso de não apresentação a retificação da proposta na forma e no prazo especificados acima, a proposta da empresa será desclassificada do certame referenciado.

Teresina, 30 de outubro de 2019.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso  
Presidente da CEL/DER/PI

## AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 032 / 2018

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, considerando a constatação superveniente de divergência no BDI para os materiais betuminosos entre o edital e o projeto de engenharia que especificava, respectivamente, 15% e 17%, induzindo as empresas erro na elaboração de suas propostas e considerando que as propostas de preços já foram abertas, convocamos as empresas participantes para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento desta correspondência, para que apresentem a

retificação da proposta com a correção da divergência constatada, de modo que doravante prevaleça o BDI dos materiais betuminosos com o percentual de 15% especificado no edital, propiciando, com efeito, a continuidade do certame licitatório em tela. Comunicamos, ainda, que no caso de não apresentação a retificação da proposta na forma e no prazo especificados acima, a proposta da empresa será desclassificada do certame referenciado.

Teresina, 30 de outubro de 2019.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso  
Presidente da CEL/DER/PI

## AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 034/2018

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 116, de 14 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 15 de outubro de 2019, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: Empresa vencedora - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA, valor da proposta: R\$ 15.654.691,47 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). A proposta da licitante RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA foi considerada desclassificada, pois não apresentou a proposta retificada na forma e no prazo descrito conforme convocação nos autos deste processo licitatório. A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das interessadas, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 30 de outubro de 2019.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso  
Presidente da CEL/DER-PI

**Of. 685**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
ESTADO DO PIAUÍ - IASPI

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2018  
Processo Administrativo nº AA.040.1.009119/19-13

Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Iaspi e demais termos do Processo Administrativo nº AA.040.1.009119/19-13, AUTORIZO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição de formulários contínuos para a confecção de carteiras do Iaspi Saúde e Plamta junto a empresa Gráfica Piauí Indústria de Formulários Contínuos LTDA ME, para atender a necessidade de confecção de carteiras para os beneficiários deste instituto. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de outubro de 2019.

Daniele Amorim Aita  
Diretora Geral do Iaspi

**Of. 349**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ/ATI

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** AC.002.1.001714/19.  
**CONTRATANTE:** Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.  
**CNPJ:** Nº 08.839135/0001-57.  
**CONTRATADA:** NCT Informática Ltda.  
**CNPJ:** Nº 03.017.428/0001-35.  
**OBJETO:** Constitui objeto o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da solução de segurança de rede abaixo discriminada, composta de Firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede de computadores.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
**VALOR GLOBAL:** O valor global de R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais).  
**AÇÃO (Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1327.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 449030.  
**FONTE DE RECURSOS:** 117.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23.10.2019.  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**  
**Pela Contratante:** Antônio Torres da Paz.  
**Pela Contratada:** Priscila Kin Yamamoto Joranhezon.

*Antônio Torres da Paz*  
Diretor Geral da ATI.  
Of. 615



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
DDI/DIPLAN/REITORIA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09196/2019.**  
**ATO: ERRATA:** Conforme publicação no DOE Nº 193 do dia 10 de outubro de 2019, do Termo de Rescisão da Relação Contratual da **PROFESSORA FABIANA UCHÔA BARROS – CENTRO CTU - TERESINA/PI. ONDE SE LÊ:** Manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido da Professora Célia Campelo de Sousa. **LEIA-SE:** Manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido da Professora Fabiana Uchôa Barros. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO. (Pró – Reitora Adjunta de Administração – PRAD). **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 04905/2019, 09153/2019.**  
**ATO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** EMPRESA RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO:** 1.1 - Alteração dos prazos de execução e vigência do contrato, relativo à obra de instalação de revestimento para piso e acessórios oficiais para pista de atletismo da contratada. 1.2 – O prazo de execução das obras e serviços será ampliado em 120 dias, até 18/02/2020. 1.3 - A vigência do Contrato nº 026/2018, será prorrogada até 18/05/2020 conforme Parecer PGE/PLC nº 2132/2019. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESPESA: Fonte: 210 (Convênio Federal).** **DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2019. **SIGNATÁRIOS:** EVANDRO ALBERTO DE SOUSA (Reitor da UESPI) e SÉRGIO ANTONIO FERREIRA SCHILDT. **INFORMAÇÕES:** PRAD/FUESPI.

Of. 663

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO-CVCI  
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2019-CVCI	
NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO	AA.236.1.000006\19-54
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	Adesão a ARP 01/2018 do Pregão Eletrônico Nº 27/2017 DL\SEADPREV\PI, vinculado ao Termo de Liberação Nº 0424/2019- DL\SEADPREV\PI.
VINCULAÇÃO	Parecer Técnico 882/2019-UNIGGP/SEFAZ-PI
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
CONTRATANTE	Estado do Piauí, por intermédio da Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso.
CNPJ CONTRATANTE	CNPJ 27.431506\0001-01
CONTRATADO	RFC Carvalho - ME
CNPJ CONTRATADO	CNPJ 13.912.374/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	O Presente Contrato Nº 02/2019 tem por objeto a locação de veículo automotor para as atividades do contratante.
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	30/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 57.847,56
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39
FONTE DE RECURSOS	100-Tesouro Estadual
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: Marllós Rossano Ribeiro Gonçalves de Sampaio; PELA CONTRATADA: Rômulo Falcão Costa Carvalho.

**Marllós Rossano Ribeiro Gonçalves de Sampaio**  
COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO-CVCI  
Secretário-Geral  
Of. 055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO

PAD SEADPREV Nº AA.002.1.004329/16-54 - PGE Nº 2016132551-0  
DENUNCIADO: Valdete Alves Teodósio

Considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante, bem como a comprovação de que ocorre incompatibilidade de horários de cargos públicos, **HOMOLOGO** a fundamentação e conclusão expedidas pelo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e **DECIDO** pelo **ENCAMINHAMENTO** dos autos originais do processo ao Governador do Estado para julgamento, edição de decreto demissório do cargo de professor, matrícula nº 072.220-X, do quadro pessoal da SEDUC, e demais providências cabíveis do processo, referente ao servidor **VALDETE ALVES TEODÓSIO**, visto que o objeto em apuração é expressamente vedado pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com fulcro no art. 189 e com fundamento nos arts. 153, XII e 154, §6º, ambos da LC nº 13/1994.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2019

MERLONG SOLANO NOGUEIRA  
Secretário de Administração e Previdência

Of. 2027

# Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de novembro de 2019 • Nº 208

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016

CORREÇÃO DO VALOR GLOBAL

ONDE SE LÊ:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	ULTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ da Contratada	05.377.175/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2016 que tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Coelho de Resende Nº 500 Bairro Centro, Edifício Ravena, Teresina-PI.
Prazo de vigência	12 meses, de 19/10/2018 até 19/10/2019.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	19/10/2018
Valor global	R\$ 148.593,00 (cento quarenta e oito mil, quinhentos noventa e três reais).
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: CARLOS EUGÊNIO ESCORCIO DIAS

LEIA-SE:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	ULTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ da Contratada	05.377.175/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2016 que tem por objeto a locação do imóvel sito à Rua Coelho de Resende Nº 500 Bairro Centro, Edifício Ravena, Teresina-PI.
Prazo de vigência	12 meses, de 19/10/2018 até 19/10/2019.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	19/10/2018
Valor global	R\$ 161.834,64 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: CARLOS EUGÊNIO ESCORCIO DIAS

Of. 223



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001053/17-20
Modalidade de Licitação:	Concorrência Nº 02/2018
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	MP ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ da Contratada:	23.559.275/0001-65
Resumo do objeto do contrato:	O presente contrato tem por objeto a execução de serviço de construção de estádio de futebol, modelo padrão FUNDESPI, tipo 03 (LOTE III). No município de Alegrete do Piauí.
Prazo de vigência:	Até 06 de Janeiro de 2020.
Data da assinatura do contrato:	20 de setembro de 2019.
Valor global:	R\$ 400.967,58 (quatrocentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Ação Orçamentária:	14.203.0013.1118.27.811
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	0100001001
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Antônio Francisco Reis Paiva Filho

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001053/17-20
Modalidade de Licitação:	Concorrência Nº 02/2018
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	MP ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ da Contratada:	23.559.275/0001-65
Resumo do objeto do contrato:	O presente contrato tem por objeto a execução de serviço de construção de estádio de futebol, modelo padrão FUNDESPI, tipo 03 (LOTE III). No município de Alegrete do Piauí.
Prazo de vigência:	Até 06 de Janeiro de 2020.
Data da assinatura do contrato:	20 de setembro de 2019.
Valor global:	R\$ 400.967,58 (quatrocentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Ação Orçamentária:	14.203.0013.1118.27.811
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	0100001001
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Antônio Francisco Reis Paiva Filho

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

Of. 1144





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 025/2018  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 032/2018  
**CONTRATO:** Nº 074/2018  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA:** GWM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 01.961.855/0001-41  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, I, A DA LEI 8.666/93  
**OBJETO:** OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 074/2018, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 4.870,00m<sup>2</sup> DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO VIA AZUL, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI. O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 502.819,98 (QUINHENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS), PASSA A SER DE R\$ 478.294,52 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), COM DIFERENÇA MENOR DAS PLANILHAS DE R\$ 24.525,06 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), EQUIVALENTE A 4,88% DO CONTRATO ORIGINAL, EM RAZÃO DE REVISÃO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2019.  
**SIGNATÁRIOS:** LEONARDO SOBRAL SANTOS - PELA CONTRATANTE E CÁSSIO ALVES SALDANHA, PELA CONTRATADA.

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017

Processo: nº 456/2015;  
Concorrência: nº 004/2016;  
Contrato: nº 008/2017;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de **31/08/2018**, com a Empresa **PAC ENGENHARIA LTD.**, o Termo Aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **Prazo de Execução** por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, assinado por: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR e FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, pelo IDEPI e FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES, pela empresa contratada.

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017

Processo: nº 456/2015;  
Concorrência: nº 004/2016;  
Contrato: nº 008/2017;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de **26/04/2019**, com a Empresa **PAC ENGENHARIA LTD.**, o Termo Aditivo ao contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **Prazo de Execução** por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, assinado por: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR e FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, pelo IDEPI e FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES, pela empresa contratada.

## ERRATADO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI comunica que na matéria publicada no D.O.E., página 27 da Edição Nº 30, na data de 12 de fevereiro de 2019, no Objeto, onde se lê **“Prorrogar Prazo de Execução por mais 240 (duzentos e quarenta) dias”**, leia-se **“Prorrogar Prazo de Vigência por mais 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias”**.

Teresina, 30 de outubro de 2019

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI  
Of. 851

## AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2019

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, torna público, que realizará licitação, na modalidade CARTA CONVITE nº 002/2019, menor preço, que será realizada às 10:00hs do dia 14/11/2019. Objeto: **REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA HUGO NAPOLEÃO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA. Recurso 117. Valor R\$ 129.635,09 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Edital disponível na sede do IDEPI, ou no site: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>**

Teresina (PI), 30 de outubro de 2019.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO  
Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de  
Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI  
Of. 848



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

## EXTRATOS DE CONTRATOS - ADAPI/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 11/2017  
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI  
CONTRATADO: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELE-EPP  
CNPJ: 12.231.343/0001-46  
OBJETO: renovação do Contrato por mais 12 meses referente à prestação de serviços de autogestão de manutenção da frota de veículos  
VALOR GLOBAL: R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011, devidamente atualizados, e demais normas e regramentos pertinentes, bem como nas orientações do Tribunal de Contas da União e Pregão presencial nº 16/16 - CPL, Ata de Registro de Preço nº 015/2016 - ASJUR/AGESPISA,  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.204  
FONTE DE RECURSO: 100 (Tesouro Estadual)  
PROJETO ATIVIDADE: 2084  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39  
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2019  
DATA DA VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2020  
Of. 726



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 116/2018	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	06.220.929/0001-02
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 116/2018, cujo objeto consiste na Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva (Padrão FNDE) da U.E Vicente de Oliveira, município Demerval Lobão, pela prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/09/2019 até 13/02/2020 sendo somado o prazo de restituição de 32 (trinta e dois) dias, sendo o prazo de vigência até 31/12/2020, em conformidade com Parecer Técnico da UGERF/SEED/PI exarado na página 24, do dia 10/10/2019, pelo Engenheiro Civil Cristovão Tiago Silva Brito, CREA/PI nº 27390-PI, constante no Processo Administrativo SEED/PI nº 0035715/2019
Prazo de Execução	14/09/2019 até 13/02/2020
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	16 de outubro de 2019
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Gedeão dos Santos Oliveira - Representante da

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 012/2019	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	03.981.182/0001-17
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação Contrato nº 012/2019, cujo objeto é a Reforma da U.E. Ricardo Augusto Veloso, no município de Luis Correia/PI, pela prorrogação do prazo de execução da obra em 90 (noventa) dias, a contar da presente data deste instrumento, sendo somado o prazo de restituição de 31 ( trinta e um), a partir da data de 11/10/2019 até 09/02/2020 em que o Processo Administrativo citado permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 10/10/2019, ficando prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2020, em conformidade com o cronograma físico-financeiro repactuado, conforme parecer do engenheiro Raimundo Nonato da Rocha Batista, matrícula 071957-9, CREA -868/D, constante no Processo Administrativo SEED/PI nº 0036928/2019.
Prazo de Execução	11/10/2019 até 09/02/2020
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	24 de outubro de 2019
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Maria do Pépétuo Socorro Silva - Representante da Empresa

Of. 220

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria de Estado de Educação do Piauí – SEDUC/PI  
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO  
Nº 00046/2019.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

**CESSIONARIA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina, CNPJ nº 06.665.244/0001-70

**PROCESSO:** nº 019845/2019.

**OBJETO:** O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de um automóvel tipo PAS/MICROONIB, MARCOPOLO/VOLARE V8L EM, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, categoria oficial, placa DUD-6945, na cor amarela, movido à diesel, RENAVAM nº 00537099492, chassi 93PB55M10DC043851, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento. DA FINALIDADE: O veículo tem como finalidade exclusiva o transporte de alunos assistidos pela CESSIONÁRIA.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 01 (um) ano a partir da data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2019

**SIGNATÁRIOS:** Ellen Gera de Brito Moura-Secretário de Estado de Educação do Piauí; Cristiana Gardênia Modesto De Carvalho Moura-Representante da APAE do município de Teresina.

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGENCIA EX-OFÍCIO Nº 02/2019 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019.**

**PROCESSO Nº:** 0017811/2019

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

**PARCEIRA:** FUNDACAO QUIXOTE, CNPJ nº 07.216.273/0001-17.

**OBJETO:** Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 03/2019 por 04 (quatro) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se á pelo exato período do atraso verificado de 02/11/2019 à 02/03/2020. (ex-ofício)

**PRAZO DE VIGENCIA:** 04 (quatro) meses, de 02/11/2019 à 02/03/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONCEDENTE: Ellen Gera de Brito Moura-Secretário Estadual de Educação; Pela PARCEIRA: Kássio Fernando da Silva Gomes - FUNDACAO QUIXOTE.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO do TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2019, publicado no DOE de nº 199, de 18 de outubro de 2019, pag. 17.

**1. Onde se lê:** "DATA DA ASSINATURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_."

**2. Leia-se:** "DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019".

Teresina, 23/10/2019 – **Ellen Gera de Brito Moura** – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

Of. 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018**

**CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE  
**CONTRATADO:** ANTÔNIO RUFINO DA SILVA NETO - ME  
**CNPJ:** 06.056.416/0001-08

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 003/2018, por mais 90 (noventa) dias contado a data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de outubro de 2019

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:**

**PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

**PELA CONTRATADA:** Antônio Rufino da Silva Neto

Of. 652



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 24/2019/CPL/SEJUS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº n° AA.095.1.004864/18-89**  
**OBJETO:** Aquisição de **Materiais de Higiene e Limpeza**.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2019 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 001/2019 – CPL/SEJUS/PI.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS/PI.  
**CONTRATADA:** A.C.C. DOS SANTOS JUNIOR.  
**CNPJ DA CONTRATADA Nº 22.265.213/0001-88.**  
**VALOR:** R\$ 3.599.431,50 (Três milhões e quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de publicação no Diário Oficial do Estado/PI.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2019  
**NATUREZA DA DESPESA:** 339030  
**FONTE DE RECURSO:** 120  
**SIGNATÁRIOS:** Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa - Secretário de Justiça/PI e Antônio Cloves Carvalho dos Santos Júnior, CPF: 975.454.733-53 – Representante Legal da Empresa.

Of. 171

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 20/2019/CPL/SEJUS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº n° AA.095.1.002074/19-10**  
**OBJETO:** Aquisição de bens permanentes (**Freezers**).  
**MODALIDADE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão Eletrônico Nº 01/2018 (SRP) do Ministério da Educação, Universidade Federal da Bahia, UASG 153038, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.095.1.002074/19-10, vinculado Parecer Jurídico PGE/PLC nº 1675/2019, Liberação SEADPREV – Ofício Nº 818/2019-SLC/SEADPREV – ADESÃO Nº 30/2019 e o que mais consta no processo.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS/PI.  
**CONTRATADA:** BEM10 Comércio e Serviços EIRELLI.  
**CNPJ DA CONTRATADA Nº 24.375.213/0001-66.**  
**VALOR:** R\$ 12.128,80 (Doze mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).  
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir de publicação no Diário Oficial do Estado/PI.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2019  
**NATUREZA DA DESPESA:** 449052  
**FONTE DE RECURSO:** 118  
**SIGNATÁRIOS:** Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa - Secretário de Justiça/PI e Geraldine Garcia, CPF: 107.272.949-03 - Representante Legal da Empresa.

Of. 172



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 098/2019  
**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO - PI  
**CONTRATADA:** JOSINO RIBEIRO NETO & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS  
**VALOR GLOBAL (ANUAL):** 48.600,00 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2019  
**ASSINATURAS:**  
RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO (CONTRATANTE),  
JOSINO RIBEIRO NETO (CONTRATADA)  
Teresina (PI), 02 de setembro 2019.

RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO  
Diretor Presidente - PORTO PI

Of. 052



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

## AVISO DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – CPL/DETRAN/PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER À REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO DETRAN.

**O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste aviso informar que a sessão para abertura das propostas de preços, assim como para dar continuidade ao presente certame está marcada para o dia 04/11/2019 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Gil Martins, 2000, Bairro Redenção, CEP 64.019-630, Teresina/PI, telefone: (86) 3228-4594.**

Teresina (PI), 30 de outubro de 2019.

Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do  
DETRAN/PI

Of. 519



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA, através do Pregoeira e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 14/11/2019, às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL do HEJFM, situada na Rua Coletor José Araújo S/N, Centro, São Miguel do Tapuio - PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HEJFM.

São Miguel do Tapuio (PI), 31 de outubro de 2019.

Noêmia de Araújo Sousa  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA, através do Pregoeira e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Aquisição de Combustível, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 14/11/2019, às 11:00 horas, na Sala de Reunião da CPL do HEJFM, situada na Rua Coletor José Araújo S/N, Centro, São Miguel do Tapuio - PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HEJFM.

São Miguel do Tapuio (PI), 31 de outubro de 2019.

Noêmia de Araújo Sousa  
Pregoeira  
Of. 090





## EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

### TERMO DE ADITIVO Nº 01/2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

CONTRATO: 24/2019  
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN – HEJH  
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08  
CONTRATADO: SERVE VIDAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E REMOÇÃO LTDA  
CNPJ. DO CONTRATADO: 17.624.728/0001-97  
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 24/2019, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI DE N. 8.666/1993  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias  
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/10/2019  
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: SERVE VIDAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E REMOÇÃO LTDA

Of. 198

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO REPARATIVA DE AMBULÂNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL 8.666/93.  
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN – HEJH  
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08  
CONTRATADO: DASCHAGAS AUTO PEÇAS  
CNPJ. DO CONTRATADO: 06.658.439/0001-92  
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO REPARATIVA DE AMBULÂNCIA  
VALOR GLOBAL: R\$ 13.108,00 (treze mil e cento e oito reais).  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2019  
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339030  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: DASCHAGAS AUTO PEÇAS.

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO DE SERVIÇO MÉDICO

Nº DO CONTRATO: 19/2019  
MODALIDADE DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 37, IX, CF: “A LEI ESTABELECE OS CASOS DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”  
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN – HEJH  
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08  
CONTRATADA: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA - EPP  
CNPJ. DO CONTRATADO: 23.671.122/0001-05  
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA COM CAPACIDADE DE DESLOCAR EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA

PRESTAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO, PARA OS MUTIRÕES DA CATARATA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: DAVYD TELES BASILIO. CONTRATADO: HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA - EPP (THIAGO DE CASTRO RAMALHO)

Of. 194



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

### Processo nº 495/2019 – Dispensa de licitação nº 483/2019

**Empresa:** Alternativa D. Medicamentos **Objeto:** Mat. Hospitalar  
**Valor:** 8.806,40 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

### Processo nº 494/2019 – Dispensa de licitação nº 482/2019

**Empresa:** Alternativa D. Medicamentos **Objeto:** Medic. Hospitalar  
**Valor:** 8.993,50 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

### Processo nº 509/2019 – Dispensa de licitação nº 497/2019

**Empresa:** The Service **Objeto:** Medic. Peças PVC p/ acrílico  
**Valor:** 1.500,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

### Processo nº 484/2019 – Dispensa de licitação nº 477/2019

**Empresa:** The Service **Objeto:** Mat. Radiologia  
**Valor:** 1.500,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

### Processo nº 510/2019 – Dispensa de licitação nº 498/2019

**Empresa:** White Martins **Objeto:** Serv.Exec.A.Inst..de Ar Medicinal  
**Valor:** 12.261,55 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

### Processo nº 511/2019 – Dispensa de licitação nº 499/2019

**Empresa:** Clinilab P. p/ Laboratório **Objeto:** Reag.Laboratoriais  
**Valor:** 4.313,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

### Processo nº 512/2019 – Dispensa de licitação nº 500/2019

**Empresa:** Jorgr Batista E Cia Ltda **Objeto:** Mat. descartável  
**Valor:** 5.182,50 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Carta Convite Nº 001/2016. Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 180 dias, Referente a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para a construção de 02 blocos de atacado no mercado produtor. Contratante: Município de Picos-PI, através da Sec. M. de Obras, Habitação e Urbanismo. Contratado: A ALVES MONTEIRO ENGENHARIA – ME, CNPJ 23.592.474/0001-75. F. LEGAL: ART. 57, § 1º, Inciso VIE §2º DA LEI N.º 8.666/93. Vigência: 20/04/2020. Recursos: Convênio Nº 796380/2013 - CODEVASF, FPM, IPVA, ICMS, Arrecadação e outras Receitas próprias. Assinatura: 23/10/2019.

Lilian Maria de Araújo Mello Soares  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

PP. 2269



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.028.1.009033/19-60 PMPI  
**CONTRATO:** Nº 036/2019 – CPL/PMPI.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA  
**CONTRATADA:** LUCYVALDO A PIAULINO ME, CNPJ: 22.879.212/0001-23.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93.

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na sala do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, **RETIFICO** o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO **TERMO CONTRATUAL Nº 036/2019 – CPL/PMPI**, publicado no **DOE nº 200**, de **21 de outubro de 2019**, página 33, com a seguinte alteração:

**Onde se lê: VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.769,10 (SETENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

**Leia-se: VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.769,13 (SETENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).

Do que, para constar, lavro este Termo.

**Lindomar** Castilho Melo- Cel PM  
Comandante Geral da PMPI

Of. 385

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.028.1.018190/17-69 – PMPI  
**CONTRATO:** Nº 011/2018 – CPL/PMPI.  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.  
**CONTRATADA:** LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI ME; CNPJ: 20.213.607/0001-67.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93.

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na sala do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, **RETIFICO** o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO **TERMO CONTRATUAL Nº 011/2018 – CPL/PMPI**, publicado no **DOE nº 139**, de **25 de julho de 2018**, página 19, com a seguinte alteração:

**Onde se lê: VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO COM VIGÊNCIA FINAL ATÉ DEZEMBRO DE 2018.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24/07/2018 A 31/12/2018.

**Leia-se: VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO COM VIGÊNCIA FINAL ATÉ 24 DE JULHO DE 2019.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 24/07/2018 A 24/07/2019.

Do que, para constar, lavro este Termo.

**Lindomar** Castilho Melo- Cel PM  
Comandante Geral da PMPI

Of. 384

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

**CONVITE nº. 004/2019 - Processo Administrativo nº 067/2019 - Regência Legal:** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for pertinente. **Interessado:** Município de Caridade do Piauí (PI). **Objeto da Licitação:** contratação de empresa para a construção de praça pública no Povoado Ingazeira, zona rural do município de Caridade do Piauí (PI). **Valor Estimativo:** R\$ 267.304,50 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e quatro reais e

cinquenta centavos). **Regime de Execução:** Julgamento GLOBAL. **Fonte de Recurso:** Convênio Secretaria de Estado das Cidades/Tesouro Estadual/Recursos Próprios. Data, horário e local para credenciamento, recebimento de documentos relativos à habilitação, propostas e início da abertura dos envelopes: 08 de NOVEMBRO de 2019, às 08h30min - Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI. **Endereço:** Rua José Antônio Lopes, 127 Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. E/**mail:** [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 31 de OUTUBRO de 2019.

**IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº. 039/2019 - Processo Administrativo nº 066/2019 - Regência Legal:** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for pertinente. **Interessado:** Município de Caridade do Piauí (PI). **Objeto da Licitação:** contratação de empresa para fornecimento de combustível para recuperação de estradas vicinais no padrão do Governo do Estado do Piauí / Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, na zona rural do município de Caridade do Piauí-PI. **Valor Estimativo:** R\$ 120.094,29 (cento e vinte mil e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). **Regime de Execução:** Julgamento GLOBAL. **Fonte de Recurso:** Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural / Recursos Próprios. **Data, horário e local para credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:** 14 de novembro de 2019, às 08h30min - Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI. **Endereço:** Rua José Antônio Lopes, 127 Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI. E/**mail:** [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com). Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min às 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 31 de OUTUBRO de 2019.

**IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro  
PP. 2267

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

Processo Adm. nº 2482/2019. O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que processo de licitação agendado para o dia 12/11/2019 na modalidade Tomada de Preço nº 007/2019, fora redesignado para o dia 20/11/2019 às 08:00h, objetivando Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços construção de uma academia de saúde, modalidade intermediária na sede do município de São José do Divino-PI. Valor estimado: R\$ 125.000,00. Fonte de Recursos: Convênios (Proposta nº 11268.282000/1180-2). Local do evento e informações: Sede provisória da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 130 - Centro, das 7:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1231.

São José do Divino-PI, 31 de outubro de 2019.  
**LUZIANY ROCHA DE SOUSA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
PP. 2264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº 006/2019 AO CONTRATO Nº 006/2016**

CONTRATANTE	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI
CNPJ	06.718.282/0001-43
CONTRATADO	MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ	10.659.927/0001-91
OBJETO	ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO EM 25% AO CONTRATO Nº 006/2016.
VINCULAÇÃO	PARECERES: PGE/PLC/Nº 1934/2019, datado em 25/09/2019; CGE Nº 401/2019/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC, datado em 07/10/2019; TÉCNICO Nº 869/2019 – UNIGGP/SEFAZ-PI, datado em 03/10/2019 - DESPACHO CGFR fls 173, datado em 10/10/2019.9;
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO	01 DE NOVEMBRO DE 2019
VALOR	MENSAL: R\$ 151.301,97 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) GLOBAL: R\$ 1.815.623,64 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 0090 NATUREZA DE DESPESA 339017 FUNTE DE RECURSO 100
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO	CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  CONTRATADO: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário, em 01/11/2019, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0), informando o código verificador 0068812 e o código CRC E036F41E.

Of. 609



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2019  
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 183/2019  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 061/19  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
CNPJ DO CONTRATANTE: 33.691.623/0001-07  
CONTRATADO: CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ DO CONTRADO: 17.856.588/0001-82  
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de atração musical para apresentação artística no evento “12º FESTA DO BODE”, evento que ocorrerá entre os dias 25 e 27 de outubro de 2019, no município de Batalha/PI. Com recursos oriundos do tesouro do estado (R\$ 70.000,00), e emenda do Deputado Estadual Francisco Lima (R\$ 25.000,00)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/10/2019.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2019  
VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (cem mil reais)  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11.116/ Programa:0013; Ação: 1484; Função: 27; Sub-Função: 813; Subelemento: 23.  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FUNTE DE RECURSOS: 00  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:  
Pela contratante: Simone Pereira de Farias Araújo  
Pela contratada: Tiago Benvindo de Araújo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DO BODE”, NOS DIAS 25 À 27 DE OUTUBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.**

**DE ACORDO.** Dispensa a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da **CONFIA PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: **17.856.588/000182**, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos do tesouro (R\$ 70.000,00), e emenda do Deputado Estadual Francisco Lima (R\$ 25.000,00), conforme consta dos autos. Teresina (PI), 01 de Novembro de 2019.

**SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO**  
SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

Of. 336





ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE CULTURA

### **EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 0174/2019**

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001383/19-67  
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93  
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT  
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): INSTITUTO PIAUÍ E DESENVOLVIMENTO  
CNPJ do Contratado: 20.026.847/0001-52

Resumo do Objeto do Contrato: referente a realização do CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que aconteceu na cidade de Teresina – PI, no dia 16 de outubro, com recurso oriundo de Custeio no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Gestor de Contrato: Nilcéia Cardoso Lima

Fiscal de contrato: Wânia da Conceição Martins

Data da Assinatura do Contrato: 15/10/2019

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA

Pela contratada: INSTITUTO PIAUÍ E DESENVOLVIMENTO.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2019**

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001375/19-83

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): SOLO MUSIC ENTRETERIMENTO LTDA

CNPJ do Contratado: 25.266.626/0001-75

Resumo do Objeto do Contrato: referente a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRISTINO CASTRO, que aconteceu na cidade de Cristino Castro – PI, no dia 29 de outubro, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Francisco Lima no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Gestor de Contrato: Nilcéia Cardoso Lima

Fiscal de contrato: Wânia da Conceição Martins

Data da Assinatura do Contrato: 25/10/2019

Valor Global: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA

Pela contratada: SOLO MUSIC ENTRETERIMENTO LTDA.

### **EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 0176/2019**

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001208/19-12

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): BIENAL EDITORA E LIVRARIA LTDA

CNPJ do Contratado: 18.773.542/0001-62

Resumo do Objeto do Contrato: referente a publicação do livro DIRCEU ARCOVERDE – UMA BIOGRAFIA, que aconteceu na cidade de Teresina – PI, no mês de outubro, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Júlio Arcoverde no valor de R\$

100.000,00 (Cem Mil Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Gestor de Contrato: Nilcéia Cardoso Lima

Fiscal de contrato: Aulina Maria Soares da Trindade

Data da Assinatura do Contrato: 18/10/2019

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA

Pela contratada: BIENAL EDITORA E LIVRARIA LTDA.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2019**

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001439/19-03

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): R. GOMES DA CUNHA

CNPJ do Contratado: 41.259.581/0001-68

Resumo do Objeto do Contrato: referente a realização do 3º SEMANA CULTURAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, que aconteceu na cidade de Campo Largo do Piauí – PI, no período de 18 a 23 de novembro, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Antonio Felix no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Gestor de Contrato: Nilcéia Cardoso Lima

Fiscal de contrato: Wânia da Conceição Martins

Data da Assinatura do Contrato: 31/10/2019

Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA

Pela contratada: R. GOMES DA CUNHA.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2019**

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.001397/19-00

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): R. GOMES DA CUNHA

CNPJ do Contratado: 41.259.581/0001-68

Resumo do Objeto do Contrato: referente a realização da FESTA DO BODE, que aconteceu na cidade de Joaquim Pires – PI, no dia 08 de novembro, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Dep. Marden Menezes no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Gestor de Contrato: Nilcéia Cardoso Lima

Fiscal de contrato: Dulcinea Soares Loureiro

Data da Assinatura do Contrato: 31/10/2019

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA

Pela contratada: R. GOMES DA CUNHA.

# Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de novembro de 2019 • Nº 208

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0394/2017	
PROCESSO Nº AA.021.1.002500/17-49	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	E.A.P.PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	20.956.186/0001-64
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	25/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: E.A.P.PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0105/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.001064/19-08	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	SAMYRA SHOWS GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	22.917.407/0001-10
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	31/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: SAMYRA SHOWS GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000816/19-67	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	LM BATISTA EVENTOS
CNPJ DA CONTRATADA	30.128.175/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	20/09/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: LM BATISTA EVENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0148/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000987/19-69	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	INSTITUTO PIAUÍ E DESENVOLVIMENTO
CNPJ DA CONTRATADA	20.026.847/0001-52
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	17/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: INSTITUTO PIAUÍ E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018	
PROCESSO Nº AA.021.1.001557/18-57	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	LUIZ GONZAGA DIAS FILHO
CPF DA CONTRATADA	199.773.603-91
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	07/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DIAS FILHO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0112/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.001041/19-79	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	R. GOMES DA CUNHA
CPF DA CONTRATADA	41.259.581/0001-68
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	31/10/2019
VALOR GLOBAL	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MARLENILDES LIMA DA SILVA PELA CONTRATADA: R. GOMES DA CUNHA

**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2016**  
Referente ao Processo Administrativo: AA.021.1.001300/18-06  
Publicado no Diário Oficial do dia 06 de agosto de 2018 página 28.

**ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2016

**LEIA-SE:**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2016

**MARLENILDES LIMA DA SILVA**  
Secretária de Estado de Cultura do Piauí  
Of. 0354

## OUTROS

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, CNPJ nº 06.643.068/0001-75, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “e” do Art. 59 do Estatuto Social, convoca os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **08 de Novembro do corrente ano**, às 10:00h (dez horas), na sede da EMGERPI, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Recomposição do Conselho de Administração conforme Artigo 44 do Estatuto Social;
2. Alteração do Artigo 88 e dos Anexos I e II do Estatuto Social;
3. Ratificação da composição da Diretoria Executiva;
4. Contratação de Aprendiz em conformidade com a Lei 10.097/2000 e Decreto 9.579/2018.

Teresina, 31 de outubro de 2019.

**Décio Solano Nogueira**

Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 816

3 - 2

**AGROPECUÁRIA PIRANGILTD.**, CNPJ: 11.158.648/0001-07, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a renovação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA - Nº 0113/14, e a expedição da Outorga de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial do Rio Pirangi, Bacia: Rio Parnaíba, Sub-bacia: Difusas do Baixo Parnaíba, na localidade Barro Preto, no município de Buriti dos Lopes – PI, Coordenadas Geográficas (Ponto de Captação): Latitude: 02°51'41" S / Longitude: 41°49'09" O, para reservar 93.960 m³/ano para finalidade de uso: Piscicultura.

O Sr. **José Bezerra Martins**, CPF nº 838.113.708-04, sediado Avenida Bulamarque nº 99, CEP. 64.218-810, Bairro São Francisco / Guarita, Parnaíba - Piauí, torna publico que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação (LO) / Regularização de um poço artesiano para Outorga Preventiva de direito de uso de recursos Hídricos com vista à reserva de um determinado volume outorgável para o empreendimento. Empreendimento: Residência. Denominação da Fonte: Poço Artesiano. Localização: Avenida Bulamarque nº 99, CEP. 64.218-810, Bairro São Francisco / Guarita, Parnaíba - Piauí. Lat: - 02° 55' 02", 980 S Long: - 41° 46' 02", 970 W. Localização Hidrográfica: Bacia Parnaíba; Sub - Bacia: Difusas Litorâneas. Volume Requerido: (m³/ano): 6.699,6 m³/ano. Finalidade do Uso da Água: Consumo Humano.

PP. 2264

## EDITAL

**TESÁLIA WINDS ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.**, CNPJ-12.183.494/0001-76, torna público que **recebeu** junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **renovação da Licença Prévia (LP) – Nº D000700/18 – Vencimento: 20.11.2019**, destinada à implantação de um **Parque Híbrido de Geração de Energia Eólica e Solar (Potência 194,7 MW)**, localizado na rodovia BR-404, Fazenda Aldeia, Várzea e Minador, data Cachoeira, zona rural do município de Paulistana-PI.

PP. 2258

**IPE AGROINDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 09.597.095/0001 – 47, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de 02 (dois) poços tubulares na Fazenda São Jorge, zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, Sub-bacia: Difusas do Alto Parnaíba, Aquífero Piauí, Poço Talhão G-03, Coordenadas, SIRGAS2000, UTM=23L: 456702.00 E; 9066301.00 S; Poço Talhão B-06, SIRGA2000, UTM=23L: 463201.00 E; 9073881.00 S, para reservar cada poço, um volume de 5.728,00 m³/ano para consumo humano e demais atividades da Fazenda.

**GALILÉIA AGROINDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 09.571.284/0001 – 40, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga preventiva, para perfuração de um poço tubular denominado Poço Talhão 712, na localidade Fazenda Cerro Azul, zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, Sub bacia: Difusas do Alto Parnaíba, Aquífero Piauí, Coordenadas (UTM): SIRGA2000, 23L, E 469159.121, S 9000549.151, para reservar 5.728,00 m³/ano para consumo humano e demais atividades da Fazenda.

PP. 2259

**ACORTEZ ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ Nº 10.505.311/0001-66, **torna publico que recebeu da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR-PI**, a Licença Prévia(LP) Número/ Processo: D000241/17-00984/17, com validade até 20.05.2018, a Licença de Instalação (LI): Número/Processo:D000242/17-00985/17, com validade até 29.05.2019 e a Licença de Operação (LO): Número/Processo: D000243/17-00986/17, com **validade até 29.05.2021**, para extração de Areia em obras de construção civil (Complexo Eólico Lagoa dos Ventos), Localizada na Fazenda Juliao, Município Lagoa do Barro do Piauí/PI

PP. 2260

## Edital de Licenciamento

Eu, Paulo Pinto de Oliveira Filho inscrito no CPF 299.573.709-87, casado com Myrian Telli Pinto de Oliveira inscrita no CPF 457.295.229-91, proprietários da Faz. Laranjeiras, Zona rural de Uruçuí. Vem por meio deste, tornar público que está requerendo junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos as Licenças ambientais: LI, LP, AD e LO. Uruçuí, 28 de outubro de 2019.

PP. 2263

## EDITAL DE LICENCIAMENTO

O Sr. **CELSO LUIZ GERMINIANI**, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a expedição da Renovação da Autorização e Outorga de Uso do poço tubular do **CONDOMÍNIO GERMINIANI**, localizada na zona rural do município de Santa Filomena – PI com Lat: -08°33'46"/ Long: -45° 38'32,5" Bacia Hidrográfica do Parnaíba e Sub-Bacia Difusas do Alto Parnaíba, captação do Aquífero Piauí. Para reservar 5.400,00m³/ano. Com finalidade uso humano e animal.

PP. 2265





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**O DR. TEÓFILO RODRIGUES FERRERIA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Teresina, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** expedido nos autos da Recuperação Judicial das empresas **SERVI SAN LTDA E OUTRAS**. (Grupo Assis Fortes). Processo 0808677-83.2017.8.18.0140. O Exmo. juiz dr. **TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, na forma da Lei, FAZ SABER que pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados da **SERVI SAN LTDA. E OUTRAS** (Grupo Assis Fortes) para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação em 13 de novembro de 2019, às 10:00 horas, com fulcro no art. 56, da Lei 11.101/05, para a ocorrência da Assembleia-Geral de Credores, tendo em vista a impugnação ao plano de recuperação judicial, de **ID 3606147**, a ser realizada no **Auditório da Escola Superior de Advocacia do Estado do Piauí (ESA-PI)**, conforme os documentos da petição de ID 6409151, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2019, no mesmo local e horas designados para a 1ª (primeira) convocação, ou, em caso de impossibilidade, que seja designado novo local pelo Grupo Assis Fortes, polo ativo da presente recuperação judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, às suas expensas, na forma do art. 36, § 3º, da Lei 11.101.2005.

A Assembleia será presidida pelo representante do Administrador Judicial nomeado por este Juízo, **Jorge Ivan Teles (CPF 297.462.805-20)**. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da Assembleia, observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05.

O grupo Assis Fortes deverá promover, imediatamente, a publicação de Edital no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, observadas as formalidades legais, sob pena de revogação da decisão de ID 6410608. Eu, **BEL. JOAO BATISTA DE MORAIS**, Analista Judicial, digitei.

**TERESINA-PI, 30 de outubro de 2019.**

**DR. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA**  
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível  
PP. 2266

A Empresa, **AS FRIBEIRO & CIA LTDA** CNPJ: 29.259.427/0001-90 Nome Fantasia: Auto Posto Paizão Urucuí, Endereço: Rodovia PI-247, KM 06 URUCUI-PI torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos – Hídricos – SEMAR, a Outorga de Uso da Água de um poço tubular próprio, para consumo humano, apresentando o estudo **HIDROGEOLOGICO**.

PP. 2268



OFÍCIO Nº 402/2019 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 24 de outubro de 2019.

Ilmo. Sr.  
**ANTONIO ALVES FRASÃO NETTO**  
Gerente do Banco do Brasil S.A.  
Agência Setor Público  
Teresina/PI

### REF.: DELEGACÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

  

TABELA 02		
ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE APOIO À PISCICULTURA	SONALI MARIA PAULO DE SOUSA	411.722.803-04
	AMÉLIA MARIA PEREIRA LIMA	337.952.743-20

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário de Fazenda

**Ricjardeson Rocha Dias**  
Superintendente do Tesouro Estadual

OFÍCIO Nº 409/2019 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 30 de outubro de 2019.

Ilmo. Sr.  
**ANTONIO ALVES FRASÃO NETTO**  
Gerente do Banco do Brasil S.A.  
Agência Setor Público  
Teresina/PI

### REF.: DELEGACÃO DE PODERES

Delegamos os poderes da Tabela 01 (Descrição dos poderes) aos servidores relacionados na Tabela 02 (outorgados), para as contas vinculadas ao ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, conforme abaixo, sendo necessárias, sempre, duas assinaturas.

TABELA 01		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO	Agência: 3791-5
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES	Conta: 9.803-5
93	EFETUAR PAGAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS, EXCETO P/MEIO ELETRÔNICO	Conta: 8.272-4
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Conta: 9.382-3
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Conta: 101.86-9
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO	
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS	

TABELA 02		
ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR	352.366.473-04
	VALTENOR SANTANA DE MACEDO	184.176.983-53
	FLAVIANO FERREIRA LIMA	847.950.343-20

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário de Fazenda

**Ricjardeson Rocha Dias**  
Superintendente do Tesouro Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD



## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – NEAD/UESPI/UAB EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2019

A presente Chamada Pública destina-se à seleção de Professores Formadores e à criação de cadastro de reserva, na qualidade de bolsista UAB, para atuar nos cursos de Licenciatura em Letras Espanhol e Licenciatura em Pedagogia da modalidade a distância da Universidade Estadual do Piauí, para o preenchimento das vagas remanescentes do EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2019, respeitando a legislação estabelecida pela Lei nº 10.741/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2008, Decreto nº 5.622/2005, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 11.947/2009, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, IN nº 2 de 19/04/2017, Portaria CAPES nº 249 de 08/11/2018 e **Portaria Nº 102 de 10 de maio de 2019**.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo desta Chamada Pública é exigência estabelecida pela Portaria Nº **102, de 10 de maio de 2019**, que “Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006”.

1.2. Para o caso de Professores Formadores, de acordo com o artigo 6º da mesma Portaria, e segundo o § 4º “os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas”.

### 2. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES FORMADORES

2.1. São considerados como exigências de perfil para professores formadores:

- Possuir formação em nível superior no curso que pretende atuar ou graduação em áreas afins às disciplinas constantes da matriz curricular do curso;
- Possuir facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (*e-mail, chat, fórum* etc.);
- Possuir conhecimentos de Informática;
- Ter experiência com docência no ensino superior de pelo menos 1 (um) ano (vide item 3.1 desta Chamada Pública);
- Possuir curso de graduação concluído;
- Ter disponibilidade de deslocamento para municípios do interior do Estado do Piauí, conforme demanda do Curso.
- Comprovar participação em curso EaD, ou participar do curso que será ofertado pela UESPI.

2.2. O professor formador é o responsável pela disciplina do curso, e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas dos estudantes e/ou tutores a partir de cronograma estabelecido junto a cada docente. No que diz respeito à dimensão do acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem, são funções do professor formador:

- Participar dos cursos e reuniões para aprofundamento teórico relativo aos conteúdos trabalhados nas diferentes áreas;
- Planejar e definir, com a coordenação e tutores, o cronograma das atividades da disciplina de acordo com o calendário geral do curso;

- Analisar o material didático da disciplina bem como indicar textos e fontes de pesquisa complementar, quando for o caso;
- Organizar a apresentação de slides da disciplina para posterior gravação de vídeo aula;
- Elaborar e corrigir as avaliações a distância, ou auxiliar na correção das mesmas por parte dos tutores, neste caso disponibilizando os gabaritos respectivos;
- Elaborar avaliações e suas respectivas segundas chamadas ou de banco de questões para as provas online;
- Corrigir ou auxiliar os tutores na correção das avaliações, neste caso disponibilizando os gabaritos respectivos.
- Definir as ações de interação a distância (Fórum, Chat, Diário etc) no AVA, elaborando as problematizações e auxiliando os tutores no seu funcionamento;
- Preencher o Diário de Classe da disciplina que é responsável e entregá-lo no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso;
- Selecionar materiais didáticos, em mídias variadas, para a disciplina;
- Conhecer e participar das discussões relativas à confecção e uso de material didático;
- Auxiliar os Tutores no processo de orientação aos alunos;
- Participar de encontros com os outros professores pesquisadores da disciplina para dar unidade ao conteúdo do semestre;
- Preparar aulas de videoconferência e *web* conferência;
- Elaborar conteúdos a serem disponibilizados na internet;
- Estimular os alunos em momentos de dificuldades para que não desistam do curso;
- Participar ativamente do processo de avaliação e recuperação de aprendizagem;

### 3. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

3.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) que for convocado(a) para atuar, receberá bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível superior (Capes) pelo período em que permanecer no projeto, podendo ser no valor de R\$ 1.300,00 para aqueles que comprovem 3 anos ou mais de experiência no ensino superior ou R\$ 1.100,00 para os que comprovem 1 ano até menos de 3 anos no ensino superior e titulação mínima de mestrado.

3.2. A validade do processo seletivo é de 4 anos, conforme disposto no artigo 3º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

3.3. Os professores formadores selecionados não terão nenhum vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Piauí (UESPI) ou com o governo federal, sendo o pagamento realizado na modalidade de bolsa e em conta corrente pela própria CAPES.

3.4. Os professores formadores deverão disponibilizar 20 horas semanais para desenvolver suas atividades de docência, incluindo os sábados, não havendo possibilidade de acumulação de cargo público, desde que seja obedecido o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via *internet* no site: <https://nead.uespi.br>, **exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de inscrição**, disponível no site, no período compreendido entre as 8h do dia **07 de novembro de 2019 até as 23h59 de 12 de novembro de 2019**.

4.2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

4.3. **O candidato deverá seguir as seguintes etapas:**



a) acessar o site: <https://nead.uespi.br>, clicar no menu **seleções**;

b) cadastrar-se na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - NEAD/UESPI/UAB**, clicar em **inscrições** e efetuar o **login**;

c) preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição **online** disponível;

d) no ato da inscrição **online**, o candidato poderá optar apenas por uma disciplina, de acordo com a demanda. (ver anexos 1 e 2).

e) **digitalizar e inserir documentação, exigida no item 5 desta Chamada Pública, em formato PDF (arquivo único)**;

f) cadastrar e imprimir ficha de inscrição;

4.4. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição **online**.

4.5 **Não serão homologadas as inscrições que se enquadrem nos seguintes itens:**

- a) A falta de qualquer documento exigido, nesta Chamada Pública, incidirá no **indeferimento da inscrição** do candidato;
- b) Não atendam às exigências, desta Chamada Pública, às quais os candidatos aderem integralmente;
- c) Documentos apresentados, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.
- d) Professores afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, no período da inscrição, ou quando os componentes curriculares, Prática Pedagógica Interdisciplinar (PPI) e Estágio Supervisionado, ocorrerem;
- e) Professores sem a formação exigida, conforme Anexos 1 e 2.

4.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

4.7 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos nesta Chamada Pública, ela será cancelada.

4.8 Não será permitida complementação documental em qualquer etapa desta Chamada Pública.

4.9 As inscrições de que tratam esta Chamada Pública são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

4.10 No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez nesta Chamada Pública, considerar-se-á válida a última inscrição.

## 5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas nesta Chamada Pública e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **digitalizar e inserir** a seguinte documentação, conforme item 4.3, letra "e":

a) Cópia do documento de Identificação oficial com foto;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto);

c) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino);

d) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (apresentar a certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral);

e) Comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior (obrigatório). Conforme requisitos constantes nos Anexos 1 e 2, desta Chamada Pública.

f) Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, com visto de permanência para estrangeiros;

g) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou revalidados em universidades Brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;

h) Cópia do Certificado e Histórico que comprove titulação de pós-graduado na área que pleiteia, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou revalidados em universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;

i) Declaração de vínculo a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedido pelo Coordenador do referido programa, para os candidatos vinculados a programa de pós-graduação *stricto sensu* (MESTRADO/DOCTORADO);

j) **Curriculum Lattes** atualizado, **comprovado**, e devidamente organizado segundo a sequência dos itens da **Tabela de Pontos para a Análise de Títulos**, conforme Anexo IV. (**produção dos últimos 5 anos**);

k) Declaração de disponibilidade de Tempo, vinte horas semanais para desenvolver atividades docentes, inclusive aos sábados, disponível no Anexo V;



5.3 **INDEXAR E INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUSIVE O CURRÍCULO LATTES, EM UM ÚNICO ARQUIVO DE FORMATO PDF, NA SEQUÊNCIA EXATA APRESENTADA NESTE ITEM, A SABER: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k.**

5.4 Não se aceitará qualquer comprovante provisório como declaração e outros (exceto certidões ou atas de defesa de TCC – dentro do prazo de noventa dias contado da data da defesa ou da entrega do TCC);

5.5 O candidato que deixar de inserir/anexar qualquer um dos documentos obrigatórios listados acima, conforme a função para a qual esteja concorrendo será **automaticamente eliminado** desta Seleção, uma vez que, em hipótese alguma, será aceita a complementação documental de forma extemporânea.

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 A presente Chamada Pública de Professor Formador bolsista, das disciplinas remanescentes oferecidas nos Cursos de Licenciaturas em Letras Espanhol e em Pedagogia, na modalidade Educação a Distância, ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAB, constará de uma única etapa:

6.2 **ANÁLISE CURRICULAR – Prova de Títulos – classificatória.**

6.2.1 Consistirá na Avaliação do *Curriculum Lattes*, (**produção dos últimos 5 anos**), devidamente comprovado e indexado de acordo com o subitem 4.3 letra “e”, e os critérios discriminados no Anexo IV.

6.2.2 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de acordo com o especificado no subitem 4.3 letra “e” e/ou estiver com o *Curriculum Lattes* desatualizado estará automaticamente desclassificado.

6.2.3 A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada pela Subcomissão Examinadora do Processo Seletivo, do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI.

6.2.4 Somente serão considerados como Títulos, desde que comprovados, os especificados no Anexo IV.

6.3 O Processo Seletivo de que trata esta Chamada Pública selecionará os candidatos na ordem decrescente de classificação;

6.4 Em caso de empate no total de pontos, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, nesta ordem de precedência:

- a) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003);
- b) Maior período de experiência;
- c) Maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

**6.50 Resultado Final** e a classificação dos candidatos do Processo Seletivo, considerados aptos a exercerem a função de Professor Formador nos cursos de Licenciaturas em Letras Espanhol e em Pedagogia, referidas nesta Chamada Pública, **respeitará a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos na referida Seleção.**

6.5.1 O NEAD/UESPI, no entanto, tem a prerrogativa de realizar novas Chamadas Públicas para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

## 7 DO RESULTADO

7.1 Os candidatos deverão procurar o resultado final dessa Chamada Pública no *site*: <https://nead.uespi.br>.

7.2 O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação quando da necessidade dos Cursos.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.2 Todas as convocações e avisos referentes à Chamada Pública de Professor Formador serão divulgados no *site*: <https://nead.uespi.br>

8.3 Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção, não se responsabilizando o NEAD por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. Isto se aplica especialmente ao endereço de correio eletrônico (e-mail) informado.

8.5 Os itens deste processo seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização do correspondente item de seleção, circunstância que será comunicada no *site*: <https://nead.uespi.br>

8.6 A aprovação do candidato na seleção não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração do NEAD o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

8.7 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado durante o processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no <https://nead.uespi.br>

8.8 Os casos omissos referentes à realização da Seleção serão resolvidos pela Comissão Geral.

8.9 O processo seletivo será realizado por uma Comissão Geral e Subcomissões dos Cursos a que pertencem as disciplinas.

Teresina - PI, 30 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Franklin Oliveira Silva  
Diretor Geral do Núcleo de Educação a Distância da  
Universidade Estadual do Piauí - NEAD/UESPI/UAB

Profa. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho  
Pró-reitora de Ensino de Graduação  
- PREG/UESPI

# Diário Oficial

40



Teresina(PI) - Sexta-feira, 1º de novembro de 2019 • Nº 208

## ANEXO I DISCIPLINAS, REQUISITOS EXIGIDOS E VAGA(S)

CURSO	DISCIPLINA	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	VAGA(S)
Licenciatura em Letras Espanhol	Língua Espanhola V	Licenciatura Plena em Letras Espanhol com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior. Licenciatura Plena em Letras Espanhol com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior.	60h/a	01
	Psicologia da Educação	Licenciatura Plena em Psicologia ou Pedagogia com titulação mínima de especialista e experiência de três anos no ensino superior. Licenciatura Plena em Pedagogia com titulação mínima de Mestre e experiência de um ano no ensino superior.	60h/a	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>2</b>

## ANEXO II DISCIPLINAS, REQUISITOS EXIGIDOS E VAGA (S)

CURSO	DISCIPLINA	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	VAGA(S)
Licenciatura em Pedagogia	Políticas Públicas e Financiamento da Educação	Graduação em Pedagogia e titulação mínima de especialista na área da Educação com experiência mínima de três anos no magistério superior ou Graduação em Pedagogia e titulação de mestre na área da Educação e experiência mínima de um ano no magistério superior.	60h/a	01
	Fundamentos da Educação Especial	Graduação em Pedagogia e titulação de especialista na área da Educação com experiência mínima de três anos no magistério superior ou Graduação em Pedagogia e titulação de mestre na área da Educação e experiência mínima de um ano no magistério superior.	60h/a	01
	Corpo, Lúdico e Educação	Graduação em Pedagogia e titulação de especialista na área da Educação com experiência mínima de três anos no magistério superior. ou Graduação em Pedagogia e titulação de mestre na área da Educação e experiência mínima de um ano no magistério superior.	75h/a	01
	Gestão dos processos Educativos II	Graduação em Pedagogia e titulação de especialista na área da Educação com experiência mínima de três anos no magistério superior. ou Graduação em Pedagogia e titulação de mestre na área da Educação e experiência mínima de um ano no magistério superior.	75h/a	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>4</b>

## ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento da Chamada Pública/ Publicação	31.10.2019
Interposição de Recurso contra a Chamada Pública ( <i>online</i> )	31/10/2019 a 04.11.2019
Resultado das Interposições dos Recursos Impetrados contra o Edital	06.11.2019
<b>Inscrições (<i>online</i>)</b>	<b>07.11.2019 a 12.11.2019</b>
Publicação do Resultado da Homologação das inscrições	20.11.2019
Interposição de Recursos contra a Homologação das inscrições ( <i>online – área do candidato</i> )	21 e 22.11.2019
Publicação do Resultado da Interposição dos Recursos contra a Homologação das inscrições	26.11.2019
Publicação do Resultado da Análise Curricular	29.11.2019
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular ( <i>online – área do candidato</i> )	29.11.2019 a 02.12.2019
Resultado da Interposição de Recursos contra o Resultado da Análise Curricular	05.12.2019
<b>Resultado Final</b>	<b>06.12.2019</b>

**Observação:** Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.



**ANEXO IV  
TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS**

1. Titulação	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	30	30	15	15
Mestrado na Área de Atuação	20	20	10	10
Especialização	15	15	7,5	7,5
Graduação	10	10	5	5
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)</b>				
2.1. Publicação (na área da Seleção/Chamada Pública):			<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>
2.1.1. de livro técnico didático-científico:				
a) autoria individual			10,0	50,0
b) co-autoria			6,0	30,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado estrangeiro (indexado)				
a) autoria individual			5,0	25,0
b) co-autoria			4,0	20,0
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado nacional (indexado)				
a) autoria individual			3,0	15,0
b) co-autoria			2,0	10,0
2.1.4. capítulo de livro técnico-didático-científico				
a) autoria individual			2,0	10,0
b) co-autoria			1,0	5,0
2.2. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Internacional			2,5	12,5
2.3. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Regional/Nacional			2,0	10,0
2.4. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Local			1,0	5,0
2.5. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico			10,0	20,0
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada de valor devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de			5,0	10,0





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
 UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB  
 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD



documentação pertinente.								
<b>3. FUNÇÕES EM ÁREAS CIENTÍFICAS</b>						<b>Nacional</b>	<b>Internacional</b>	
3.1. Membro de Conselho Editorial						1	2	
3.2. Consultor <i>ad hoc</i> órgão de fomento						2	3	
3.3. Consultor <i>ad hoc</i> revisor						2	3	
3.4. Membro de comitê de pesquisa						3	4	
3.5. Coordenador de projeto de pesquisa científica						2 (c/ fomento)	2 (s/ fomento)	
<b>4. Orientações/ Coorientações</b>	<b>Orientador</b>				<b>Coorientador</b>			
	<b>Concluída</b>		<b>Andamento</b>		<b>Concluída</b>		<b>Andamento</b>	
	<b>Ptos/ unid.</b>	<b>Máx. Ptos</b>	<b>Ptos/ Unid.</b>	<b>Max. Ptos</b>	<b>Ptos/ Unid.</b>	<b>Max. Ptos</b>	<b>Ptos/ Unid.</b>	<b>Max. Ptos</b>
Doutorado	7	35	5	25	4	20	3	15
Mestrado	5	25	4	20	3	15	2	10
Especialização	3	15	3	15	2	10	1	5
TCC	2	10	2	10	1	5	0,5	2,5
PIBIC e/ou IC	1	5	1	5	0,5	2,5	0,25	1,25
<b>5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS</b>						<b>PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR</b>		
<b>5.1. Participação:</b>						<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>	
5.1.1. Em Banca Examinadora:								
5.1.1.1 Concurso Público para Magistério Superior						2,0	10,0	
5.1.1.2. Seleção de Professores promovidos por IES Pública						1,0	5,0	
5.1.1.3. Defesa de Dissertação ou Tese						1,5	7,5	
5.1.1.4. Defesa de Monografia (Especialização e TCC)						0,5	2,5	
5.2 Participação em Eventos						<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>	
5,2,1 Palestrante e/ou Debatedor						1,0	5,0	
5.2.2 Comunicação						1,0	5,0	
5.2.3 Ministrante de Minicurso						1,0	5,0	
<b>6. Experiência profissional</b>						<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>	
Docência no ensino superior (Modalidade presencial)						3 por período letivo	15	
Docência no ensino superior (Modalidade a distância)						3 por período letivo	15	
Docência no ensino básico						1 por ano	05	



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – NEAD/UESPI/UAB**

Declaro para os devidos fins que eu, .....,  
CPF:....., Carteira de Identidade:....., residente e domiciliado  
em.....nº..... Bairro:.....,  
Complementação:....., na cidade de .....,  
telefones:....., e-mail:.....,  
candidato (a) à vaga de Professor Formador para o Curso de....., disciplina  
....., na modalidade a distância, no Programa Universidade Aberta  
do Piauí – UAPI, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de  
Professor Formador .

Neste sentido, **COMPROMETO-ME** respeitar as cláusulas descritas abaixo, no que diz respeito às  
funções de Professor Formador:

I – Dedicar ao desenvolvimento de atividades, conforme a carga horária da disciplina no Curso de  
..... na modalidade Educação a Distância,  
ofertadas pelo NEAD/UESPI/UAPI, serviço que será desenvolvido na UESPI, conforme horário a ser  
definido a *posteriori* pela Coordenação do Curso;

II – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recurso do  
FNDE/CAPES;

III – Desempenhar todas as atribuições inerentes à função de Professor Formador discriminadas no  
Item 7 deste Edital.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
*Igor Leonam Oinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail • [doe.pi@hotmail.com](mailto:doe.pi@hotmail.com)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.